

CONCORRÊNCIA Nº 23/2024 - PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração da proposta de enquadramento em classes segundo os usos preponderantes das águas superficiais das sub-bacias do alto curso da bacia hidrográfica do rio Piabanha e seu programa de efetivação.

Referência: Concorrência – Lei Federal 14.133/2021 Resolução INEA 160/2018.

DATA: 22 de janeiro de 2025

HORÁRIO: 09:30h

LOCAL: Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center

E-mail: licitacoes@agevap.org.br

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreio por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 4.5.5

Sumário

1.	PREÂMBULO.....	3
2.	OBJETO	4
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	9
5.	DA PROPOSTA TÉCNICA.....	10
6.	DA PROPOSTA DO PREÇO.....	11
7.	DA HABILITAÇÃO	14
8.	DO PROCEDIMENTO	18
9.	GARANTIAS.....	25
10.	DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA	25
11.	DO RECURSO.....	26
12.	DO CONTRATO	27
13.	DOS RECURSOS FINANCEIROS	27
14.	DO PAGAMENTO	27
15.	DAS SANÇÕES.....	29
16.	DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	32
17.	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	33
18.	RELAÇÃO DE ANEXOS	35

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 123/06, Resolução INEA 160/2018 e demais normas jurídicas que regem a matéria.
- 1.2. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão ser entregues e protocolados até o horário definido no edital no Protocolo da AGEVAP.
- 1.3. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.
- 1.5. O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado e estará disponível no endereço eletrônico www.agevap.org.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail licitacoes@agevap.org.br.

- 1.6. Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação no endereço constante no item 1.5, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.
- 1.7. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, seus respectivos anexos.
- 1.8. A luz do artigo 176 da Lei 14.133/21, a sessão pública da presente Concorrência será realizada da forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações, consoante os §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.9. A opção pela modalidade presencial se justifica pela impossibilidade momentânea da AGEVAP utilizar sistema para a contratação e visando maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, optou-se pela contratação presencial.

2. OBJETO

- 2.1. A presente Concorrência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração da proposta de enquadramento em classes segundo os usos preponderantes das águas superficiais das sub-bacias do alto curso da bacia hidrográfica do rio Piabanha e seu programa de efetivação, conforme ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Concorrência qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:

- 3.2.1. deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
- 3.2.2. cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
- 3.2.3. para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 3.2.4. para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 3.2.5. as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.2.6. as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 3.2.7. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e
- 3.2.8. vencida a licitação por consorcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial.

Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão participar da presente contratação, os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;

3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou



- empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - h) Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com

o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- j) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Da responsabilidade pelo julgamento:

3.5.1. A licitação será conduzida por agente de contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

3.5.2. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

3.5.3. O agente de contratação poderá ser assessorado técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por este.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Concorrência fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Agente de Contratação para credenciamento, no momento da abertura do certame.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Agente de Contratação.

4.5. Entrega e apresentação das propostas

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de

instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste edital.

4.5.2. O envelope “1” conterá a Proposta Técnica;

4.5.3. O envelope “2” conterá a Proposta de Preço;

4.5.4. O envelope “3” conterá a Documentação;

4.5.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4.5.6. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

4.5.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1.A proposta técnica deverá ser entregue em um envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. 23/2024
PROPOSTA TÉCNICA

5.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois furos (distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou colchete.

As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Termo de Referência e serão julgadas conforme Anexo VIII - Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica.

6. DA PROPOSTA DO PREÇO

6.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. 23/2024 - Presencial
PROPOSTA PREÇO

6.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

6.2.1. Fazer menção ao número desta Concorrência nº. 23/2024, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

6.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

- 6.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 6.2.4. Descrição clara e precisa do objeto desta Concorrência, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.
- 6.2.5. Conter valor expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 6.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 6.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 6.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;
- 6.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 623.542,79 (seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
- 6.2.10. O valor descrito no item acima representa o **valor máximo** estimado que a AGEVAP pagará por esta Concorrência;
- 6.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;

- 6.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da data de abertura.
- 6.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;
- 6.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Concorrência Nº. 23/2024, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 6.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Concorrência;
- 6.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.

6.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste edital ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

6.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste edital, deverão ser colocados no envelope nº 3. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 03
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. 23/2024 - Presencial
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

7.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do

certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

7.2. Os documentos de Habilitação, exigidos nesta Concorrência, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

7.3. Habilitação jurídica:

7.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

7.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Regularidade fiscal:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

7.4.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

7.4.5. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5. As participantes deverão apresentar, ainda:

7.5.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

7.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

7.6. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nesta Concorrência ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

7.6.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

7.6.2. Os documentos exigidos nesta Concorrência deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.7.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo;

7.7.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

7.7.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

7.7.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

7.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

8.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio

administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

8.1.2. Recolhimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

8.1.3. Os Envelopes “1”, “2” e “3” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

8.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1”, “2” e “3”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.

8.1.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas.

8.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.

8.1.7. A análise técnica far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório, com avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório e com as amostras ou protótipos apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica.

- 8.1.8. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no ato convocatório;
- 8.1.9. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse caso, os envelopes com as propostas de preços permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela seleção de propostas e pelos representantes legais dos concorrentes presentes
- 8.1.10. Após a análise das propostas técnicas das participantes, far-se-á a abertura das propostas preços das licitantes remanescentes classificadas;
- 8.1.11. A análise e julgamento das propostas de preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório;
- 8.1.12. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.
- 8.1.13. Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas no Ato Convocatório.
- 8.1.14. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preço, os concorrentes serão classificados

em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerado a melhor proposta o concorrente que obtiver a maior avaliação.

8.1.15. Será realizada a habilitação da concorrente com a maior avaliação através da verificação do atendimento às exigências do ato convocatório.

8.1.16. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a empresa será declarada habilitada ou inabilitada;

8.1.17. Sendo a empresa inabilitada será verificada a documentação da empresa classificada na sequência;

8.1.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a empresa será declarada vencedora do certame.

8.1.19. Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis da decisão da Comissão Julgadora, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão, ou no caso de intimação da decisão através da página eletrônica, caso este em que a entidade delegatária deverá aguardar o prazo previsto.

8.1.20. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8.1.21. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.22. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação, sendo que se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.

8.1.23. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado da concorrência o processo será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;

8.2. O Agente de contratação, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

8.3. O Agente de contratação, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

8.5. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Concorrência serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta contratação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP e Resolução INEA n.º 160/2018, ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

8.6. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:

8.6.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado neste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope n.º 01 – Proposta Técnica que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

8.6.2. **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope n.º 02 – PROPOSTAS PREÇOS, que ocorrerá após concluir a análise das propostas técnicas.

8.6.3. Os envelopes de n.º 02 contendo a PROPOSTA PREÇOS e o de n.º 03 contendo a DOCUMENTAÇÃO serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

8.6.4. **Terceira Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope n.º 03 - DOCUMENTAÇÃO, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS PREÇOS. Caso não

seja possível, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – DOCUMENTAÇÃO.

8.6.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

8.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

8.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

9. GARANTIAS

9.1. Não será exigida garantia da proposta, sendo exigida garantia contratual, conforme ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

10. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

10.4. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

10.5. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio

eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.

11. DO RECURSO

11.1. Encerrado julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, em fase única, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.DO CONTRATO

12.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato, sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de Gestão INEA nº 069/2022: 1. GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS 1.2 Enquadramento dos corpos d'água em classes segundo usos preponderantes; 1.2.1 Elaboração de estudos de fundamentação para proposta de enquadramento, reenquadramento ou atualização de enquadramento; 1.2.3.1 Viabilizar estudos técnicos iniciais para construção da proposta de enquadramento; Atividade Realizar/contratar estudo da etapa técnica propositiva do Enquadramento (Diagnóstico, Prognóstico e Plano de Ações - Calha Principal do Piabanha) PAAD 2024.

14.DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

- 14.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente edital, com o respectivo valor dos serviços executados.
- 14.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.
- 14.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.
- 14.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.
- 14.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.
- 14.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste edital e seus anexos.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- 15.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.
- 15.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
- b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;



- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 15.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.
- 15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. Os participantes ao se inscreverem na presente se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 16.2. Os dados pessoais dos candidatos poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.

- 16.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.
- 16.4. A AGEVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.
- 16.5. Os participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 16.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.
- 16.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais da via e-mail encarregado.lgpd@agevap.org.br.
- 16.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEVAP.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar nesta Concorrência por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 17.2. Caso o Contrato de Gestão tenha a sua vigência encerrada, ou seja, rescindo, a presente contratação a que se refere o Edital será assumida pelo Órgão Gestor de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro, o INEA.

- 17.3. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.4. No caso de revogação e anulação desta Concorrência é assegurado o contraditório.
- 17.5. A data de recebimento dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA”, “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 17.6. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta Concorrência na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 17.8. A homologação do resultado desta Concorrência não implicará em direito à contratação.
- 17.9. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10. O inteiro teor deste edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e das 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

17.11. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA 160/2018 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IX – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 06 de novembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Horácio Rezende Alves

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação de empresa especializada para a elaboração da proposta de enquadramento em classes segundo os usos preponderantes das águas superficiais das sub-bacias do alto curso da bacia hidrográfica do rio Piabanha e seu programa de efetivação

Referência: Carta CBH PIABANHA nº 048-2024. Agenda 1 – Gestão de Recursos Hídricos, Subagenda 1.2 – Instrumentos de Gestão, Programa 1.2.3 – Enquadramento, Ação 1.2.3.1 – Viabilizar estudos técnicos iniciais para construção da proposta de enquadramento, com base nos estudos preliminares realizados no âmbito do Plano de Bacia da Região Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto (PBH da RH-IV).

Petrópolis/RJ, 04 de novembro de 2024.

APRESENTAÇÃO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na elaboração de estudos técnicos relacionados às discussões necessárias para realizar o processo de enquadramento dos corpos d'água superficiais em classes de uso nas microbacias do alto curso da Bacia Hidrográfica do rio Piabanha. Complementarmente, apoiar e instrumentalizar o processo de mobilização para o enquadramento, bem como produzir elementos técnicos que subsidiem as discussões.

Para isso, em 15 de agosto de 2023, o Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos rios Paquequer e Preto (Comitê Piabanha) instituiu o Plano de Aplicação Plurianual (PAP) da Bacia Hidrográfica do rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos rios Paquequer e Preto para o período de 2023 a 2026, através da Resolução CBH-PIABANHA nº 79/2023. O PAP, instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos, foi elaborado tendo como base o Plano de Bacia da Região Hidrográfica do rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos rios Paquequer e Preto aprovado em 2021.

Para a otimização dos recursos da cobrança de 2023 a 2026, foram priorizadas atividades a serem realizadas neste período. Dentre elas, foi formalizada por meio da Carta CBH Piabanha nº 048/2024 a priorização de ações relacionadas ao enquadramento dos corpos hídricos em classes de uso, atendendo o estabelecido na Agenda 1 – Gestão de Recursos Hídricos, Subagenda 1.2 – Instrumentos de Gestão, Programa 1.2.3 – Enquadramento, Ação 1.2.3.1 – Viabilizar estudos técnicos iniciais para construção da proposta de enquadramento, com base nos estudos preliminares realizados no âmbito do PBH da RH-IV.



SUMÁRIO

1.	COMITÊ PIABANHA.....	5
1.1.	Bacia do Paraíba do Sul.....	6
1.2.	Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto (RH-IV).....	7
2.	AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	9
3.	OBJETO.....	11
4.	ÁREA DE ABRANGÊNCIA.....	11
5.	JUSTIFICATIVA.....	12
6.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	14
6.1.	Contextualização	14
6.2.	Orientações Metodológicas.....	18
6.3.	Etapas	20
6.4.	Equipe técnica	21
6.5.	Equipe Permanente	22
6.6.	Equipe Técnica de Consultores	25
6.7.	Documentação comprobatória para habilitação e assinatura do contrato.....	26
7.	PLANO DE TRABALHO	27
8.	DIAGNÓSTICO	29
9.	MODELAGEM DA SITUAÇÃO ATUAL DA BACIA	33
10.	PROGNÓSTICO.....	37
11.	ALTERNATIVAS DE ENQUADRAMENTOS E ESTIMATIVAS DE CUSTOS PARA SUA IMPLANTAÇÃO	40

12. PROPOSTA DE ENQUADRAMENTO FINAL, PROGRAMA DE EFETIVAÇÃO E MANUAL OPERATIVO	44
13. BANCO DE DADOS.....	47
14. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS	49
14.1. Entregas.....	50
14.2. Apresentação.....	51
14.3. Pagamento	53
15. PARTICIPAÇÕES EM REUNIÕES	54
15.1. Reuniões com a AGEVAP e o Grupo de Trabalho Plano de Bacia e Enquadramento (GTPBE).....	54
15.2. Oficinas Participativas	55
15.3. Audiências Públicas.....	55
15.4. Encontros Técnicos Setoriais	56
15.5. Mobilização e Participação Social.....	56
16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	58
17. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....	61
18. ACOMPANHAMENTO	61
19. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	61
ANEXO A – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	65
ANEXO B – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	67
ANEXO C – ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA	75



1. COMITÊ PIABANHA

Os Comitês de Bacia Hidrográfica no Estado do Rio de Janeiro compõem o Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SEGRHI), instituído pela Lei Estadual nº 3.239/1999, cujos objetivos são: dirimir, em primeira instância, eventuais conflitos relativos ao uso da água; acompanhar a Política Estadual de Recursos Hídricos; propor valores e aprovar critérios de cobrança pelo uso da água; e planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto – Comitê Piabanha – teve sua criação aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ) em 13 de novembro de 2003, sendo reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual no 38.235, de 14 de setembro de 2005, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual no 45.461/2015.

O objetivo do Comitê é promover a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da Região Hidrográfica IV (RH-IV) do Estado do Rio de Janeiro. Essa região é constituída pela totalidade das bacias hidrográficas dos cursos d'água afluentes do Rio Piabanha, que drenam os municípios de Petrópolis, Teresópolis, Areal, Três Rios, São José do Vale do Rio Preto, Paty do Alferes, Paraíba do Sul, acrescida das áreas das bacias hidrográficas dos afluentes do Rio Paraíba do Sul, pela margem direita, que drenam os municípios de Sumidouro, Sapucaia e Carmo, situados na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro.

O Comitê Piabanha é um órgão colegiado com atribuições consultivas, deliberativas e normativas em nível regional, e é composto por uma plenária com 36 membros. Estes membros são divididos em: 12 representantes dos Usuários da Água; 12 representantes da Sociedade Civil; e 12 representantes do Poder Público (municipal, estadual, federal). Conta, ainda, com uma Diretoria composta por seis membros eleitos em

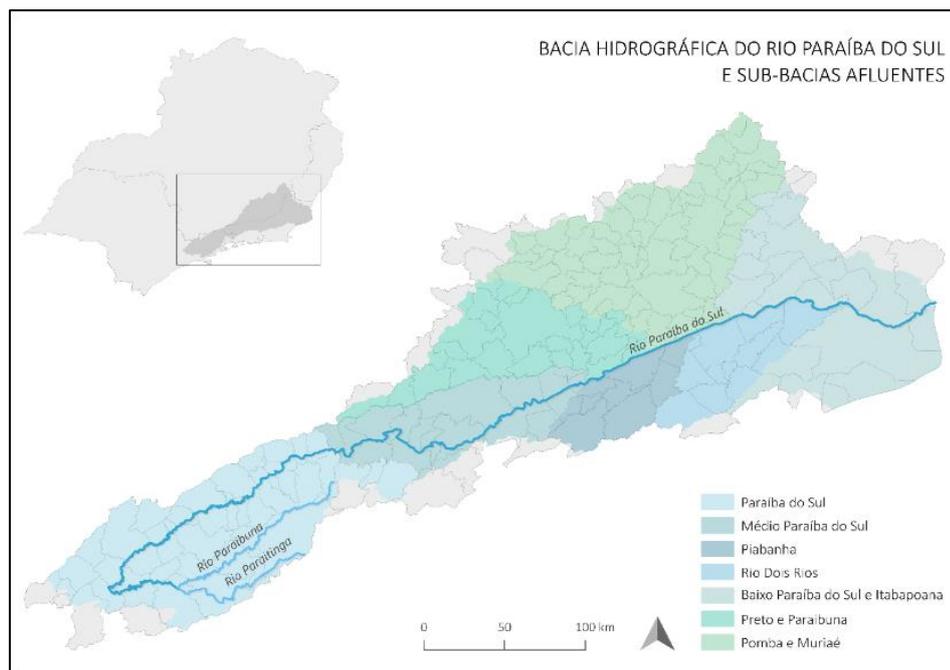


plenária, sendo dois membros de cada um dos segmentos.

1.1. Bacia do Paraíba do Sul

A bacia do rio Paraíba do Sul possui área de drenagem com mais de 60.000 km², compreendida entre os paralelos 20°26' e 23°00' e os meridianos 41°00' e 46°30' oeste de *Greenwich*. O mapa da bacia pode ser visto da Figura 1.

Figura 1. Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e Sub-bacias Afluentes.



Fonte: AGEVAP.

A bacia estende-se pelos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. É limitada ao norte pelas bacias dos rios Grande e Doce e pelas serras da Mantiqueira, Caparaó e Santo Eduardo. Ao Nordeste, a bacia do rio Itabapoana estabelece o limite da bacia. Ao Sul, o limite é formado pela Serra dos Órgãos e pelos trechos paulista e fluminense da Serra do Mar. A oeste, pela bacia do rio Tietê, da qual é separada por meio de diversas ramificações dos maciços da Serra do Mar e da Serra da Mantiqueira.

O rio Paraíba do Sul é formado pela união dos rios Paraibuna e Paraitinga e o seu comprimento, calculado a partir da nascente do Paraitinga, é de mais de 1.100 km. Entre os principais formadores da margem esquerda destacam-se os rios Paraibuna mineiro, Pomba e Muriaé. Na margem esquerda, os afluentes mais representativos são os rios Piraí, Piabanha e Dois Rios.

A bacia do Paraíba do Sul drena uma das regiões mais desenvolvidas do país, abrangendo parte do estado de São Paulo, na região conhecida como Vale do Paraíba Paulista, parte do estado de Minas Gerais, denominada Zona da Mata Mineira e metade do estado do Rio de Janeiro. Em toda essa extensão, há 184 municípios, sendo 39 localizados em São Paulo, 57 no Rio de Janeiro e 88 em Minas Gerais, com territórios, total ou parcialmente, inseridos nos limites da bacia.

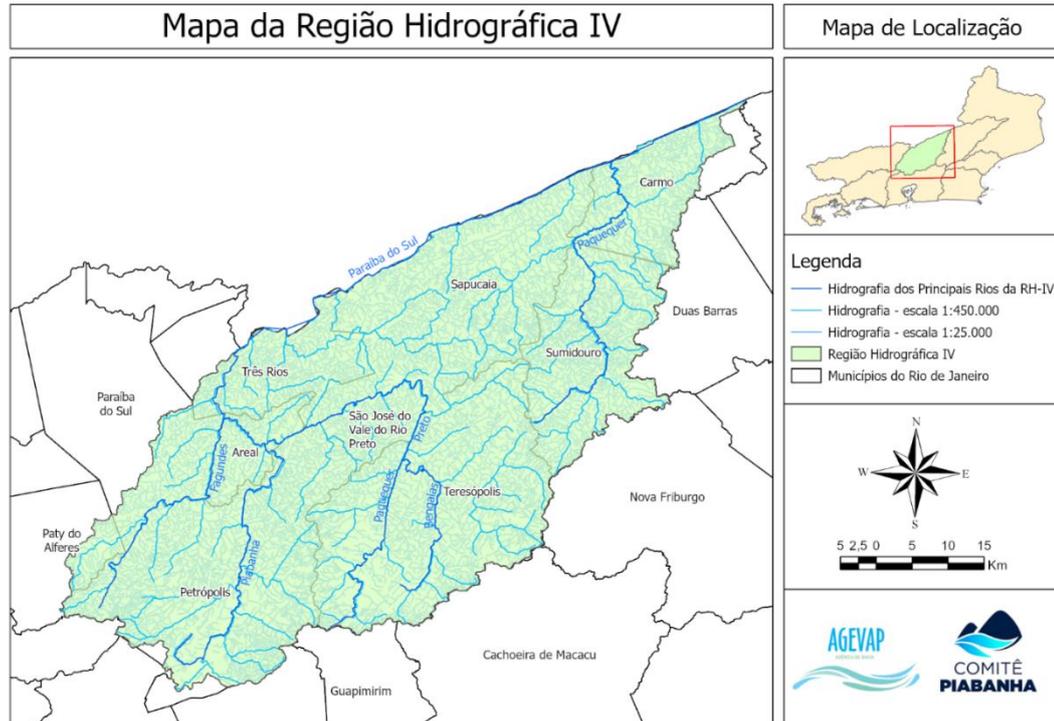
A população total da bacia, de acordo com o Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE é de 8.502.181 habitantes, sendo que, desses, 2.857.916 vivem no estado do Rio de Janeiro, 1.627.828 em Minas Gerais e 4.016.437 em São Paulo.

1.2. Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto (RH-IV)

A RH-IV está localizada no estado do Rio de Janeiro, abrangendo o território de 10 (dez) municípios situados nas regiões Serrana e Centro-Sul fluminenses. Fazem parte da RH-IV os municípios de Areal, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Sumidouro e Teresópolis, inseridos integralmente, e, ainda, os municípios de Carmo, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Petrópolis e Três Rios, inseridos parcialmente, como pode ser observado na Figura 2.



Figura 2. Mapa da Região Hidrográfica IV.



Fonte: Comitê Piabanha – AGEVAP.

A RH-IV engloba importantes afluentes do rio Paraíba do Sul. É formada pela bacia do rio Piabanha, abrangendo o território de sete municípios, e pelas bacias afluentes do rio Paraíba do Sul, em sua margem direita, que cortam os municípios de Carmo, Sapucaia e Sumidouro, representando uma área de aproximadamente 3.460 km², onde vivem cerca de 550 mil habitantes.

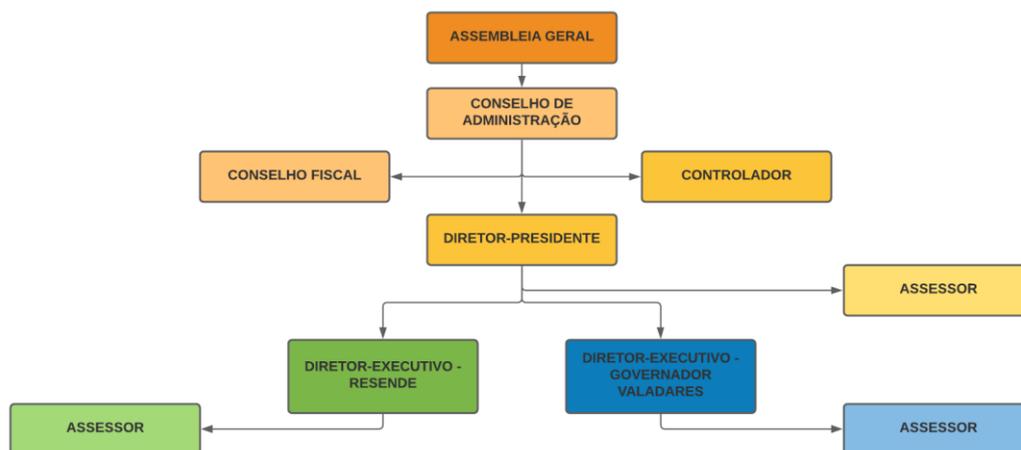
O rio Piabanha, com 80 km de extensão, banha os municípios de Petrópolis, Areal, Três Rios e Paraíba do Sul, e seu principal afluente é o rio Preto, que tem 54 km de curso. O rio Paquequer, afluente do rio Preto, apresenta extensão de 37 km e banha Teresópolis em seu trecho inicial.



2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva. Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44, da Lei Federal nº 9.433/97; Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99; e Art. 38, da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agência de Bacia. A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, como mostrado na Figura 3.

Figura 3. Estrutura organizacional da AGEVAP.



Fonte: DO-0126 - Padrão de apresentação da AGEVAP para utilização em documentos.

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes,



Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 01 (uma) filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezesete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Tabela 1, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Tabela 1: Relação dos Contratos de Gestão firmados pela AGEVAP.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação/CG
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 141/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 143/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2022
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	27/12/2022
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
027/2020/ANA	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
034/2020/ANA	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	Doce	Resolução nº 212/2020 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025

Fonte: DO-0126 - Padrão de apresentação da AGEVAP para utilização em documentos.



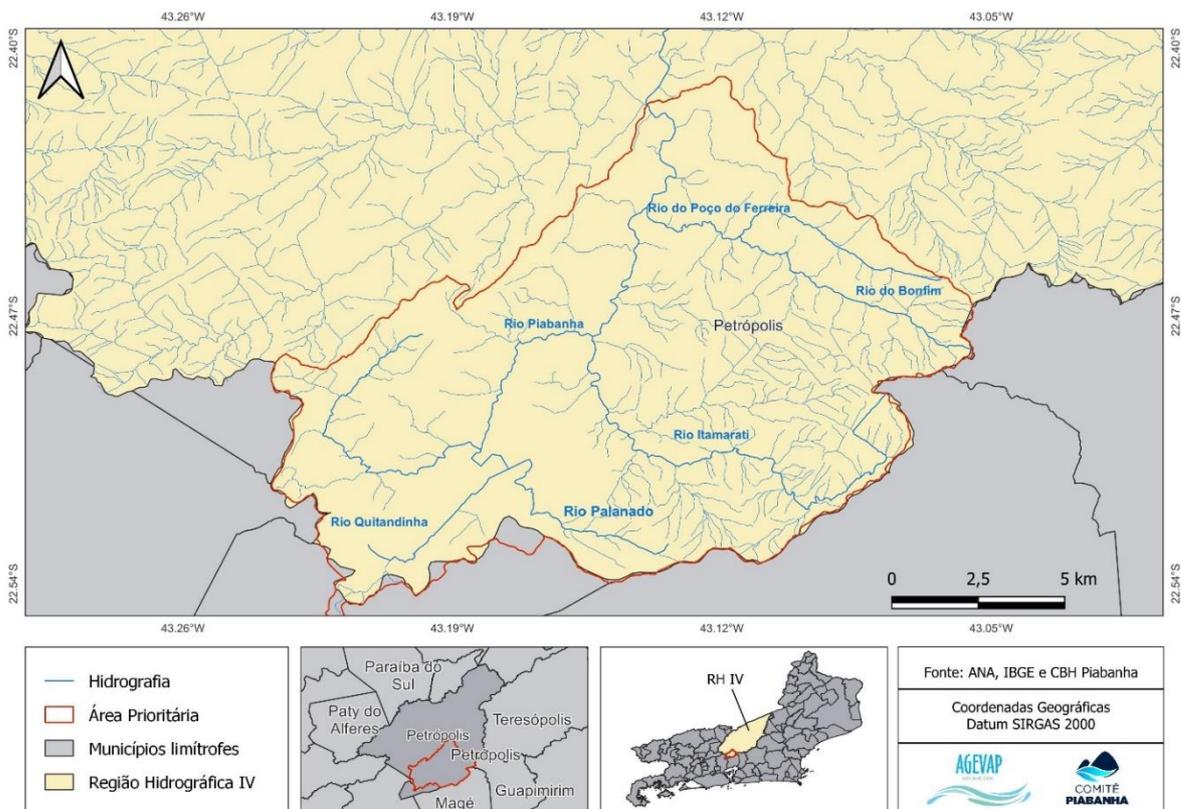
3. OBJETO

Este termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração da proposta de enquadramento em classes segundo os usos preponderantes das águas superficiais e do programa de efetivação, **especificamente**, das sub-bacias do alto curso da bacia hidrográfica do rio Piabanha (Item 4 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA).

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de abrangência, especificamente para este Termo de Referência, compreende, **especificamente**, os trechos do alto curso do rio Piabanha, conforme indicado na Figura 4.

Figura 4. Área de abrangência do estudo – Alto curso do Piabanha.



Fonte: Comitê Piabanha.

5. JUSTIFICATIVA

Atualmente, o sistema de informações, os instrumentos econômicos (Cobrança) e de regulação das demandas hídricas (Outorga), bem como o Plano de Bacia da Região Hidrográfica estão implantados na bacia. No entanto, a implantação do enquadramento dos corpos hídricos segundo o seu uso preponderante ainda é incipiente.

O Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) estabeleceu diretrizes no "Subprograma 2.4 – Enquadramento dos Corpos Hídricos em Classes de Uso", aprovado em março de 2022, para a: (i) priorização da implementação do enquadramento em bacias onde já existem planos e cobrança aprovados; e (ii) identificação e formalização dos pontos de integração entre o enquadramento e outros instrumentos de gestão.

Neste contexto, o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto (Comitê Piabanha) aprovou o Plano de Aplicação Plurianual (PAP) para o exercício de 2023 a 2026, através da Resolução CBH-PIABANHA nº 79/2023 e formalizou, através da Carta CBH Piabanha nº 048/2024, a priorização de ações relacionadas ao enquadramento dos corpos hídricos em classes de uso.

O Manual Operativo do Plano priorizou o enquadramento na Agenda 1 – Gestão de Recursos Hídricos, Subagenda 1.2 – Instrumentos de Gestão, Programa 1.2.3 – Enquadramento, Ação 1.2.3.1 – Viabilizar estudos técnicos iniciais para construção da proposta de enquadramento, com base nos estudos preliminares realizados no âmbito do PBH da RH-IV.

Considerando a importância do enquadramento na melhoria da qualidade da água, a médio e longo prazo, bem como visando atender à Lei Federal nº 9.433/1997, iniciou, em 2018, o aprofundamento e discussão desse tema fundamental para a RH-IV no Comitê Piabanha.

No ano de 2019, o Comitê Piabanha iniciou o projeto de monitoramento dos



rios por meio de amostragem, análise laboratorial da qualidade da água e medição da vazão dos rios da RH-IV. O objetivo deste monitoramento é realizar um diagnóstico da qualidade da água, inicialmente, na bacia do Rio Piabanha com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 357/2005, visando fornecer informações iniciais para subsidiar a discussão a respeito do enquadramento.

Além de indicar os trechos de cursos d'água com comprometimento em termos de qualidade ou de quantidade, de ocorrência de conflitos em termos de tipos de uso, de prioridades de demanda e dos níveis de garantia que serão requeridos. Todos os contratos de monitoramento, do ano de 2019 até 2022, tiveram pontos alocados para, dentre outros objetivos, gerar dados históricos para embasar o enquadramento dos trechos de rios, principalmente no alto curso do Rio Piabanha (Figura 4).

O PBH da RH-IV destacou a importância do trecho do alto curso da bacia do Rio Piabanha para o enquadramento, pois a redução de cargas de poluição dessa região possibilitaria o maior ganho possível da qualidade da água do rio como um todo. Definiu, ainda, que um recorte prioritário, com escala local, possibilitaria maior facilidade para a implementação do plano de ações da efetivação do enquadramento (**Produto 6**).

Com isso, em julho de 2022, o Diretório Colegiado do Comitê Piabanha estabeleceu que as definições para o enquadramento do alto curso do Piabanha ocorreria na Câmara Técnica Instrumentos de Gestão e no Grupo de Trabalho Plano de Bacias e Enquadramento, instâncias responsáveis pelo acompanhamento deste instrumento de gestão.

Em outubro de 2022, foi proposta a divisão da RH-IV em Ottobacias e, posteriormente, aprovado, em reunião da Câmara Técnica Instrumentos de Gestão, as microbacias Alto do Piabanha, Quitandinha, Itamarati, Palatino e Poço do Ferreira como área objeto do enquadramento do alto curso da bacia do rio Piabanha (Figura 4).

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Neste item é apresentada uma contextualização geral sobre a situação atual do enquadramento existente na Bacia Hidrográfica do rio Piabanha e Sub-bacia Hidrográficas dos rios Paquequer e Preto, especificamente na região do alto curso do rio Piabanha, área de abrangência da contratação.

6.1. Contextualização

O enquadramento de corpos d'água em classes, segundo os usos preponderantes da água, é um instrumento de planejamento previsto na Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997), sendo referência para os outros instrumentos de gestão de recursos hídricos, como outorga e cobrança. De acordo com a ANA (2019), “o enquadramento dos corpos d'água deve tomar como base os níveis de qualidade que deveriam possuir ou ser mantidos para atender às necessidades estabelecidas pela sociedade e não apenas a condição atual do corpo d'água em questão”.

Dentre os objetivos a serem atingidos no enquadramento, de acordo com os usos preponderantes das águas, em dado trecho de rio, destacam-se: (i) assegurar às águas a qualidade compatível com os usos mais exigentes a que forem destinadas; e (ii) diminuir os custos de combate à poluição das águas mediante ações preventivas permanentes.

Segundo CEIVAP (2019), “a Política Nacional de Recursos Hídricos (...) dispõe, também, que as classes de corpos de água serão estabelecidas pela legislação ambiental e delega às Agências de Bacia a competência para propor aos respectivos Comitês de Bacia o enquadramento dos corpos de água nas classes de uso, para encaminhamento ao respectivo Conselho Nacional ou Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, de acordo com a dominialidade”.



Após promulgação da Política Nacional de Recursos Hídricos, o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) instituiu diretrizes para a realização do enquadramento através da Resolução CNRH nº 12/2000, a qual foi revogada pela Resolução CNRH nº 91/2008. Complementarmente, a classificação do enquadramento está prevista na Resolução CONAMA nº 357/2005, alterada pelas Resoluções nº 370/2006, nº 393/2007, nº 397/2008, nº 410/2009 e nº 430/2011 (Figura 5).

Figura 5 Classes de enquadramento dos Corpos d'água, para águas doces, segundo a Resolução CONAMA nº 357/2015.

USOS DAS ÁGUAS DOCES		CLASSES DE ENQUADRAMENTO				
		ESPECIAL	1	2	3	4
Preservação do equilíbrio natural das comunidades aquáticas		Classe mandatória em Unidades de Conservação de Proteção Integral				
Proteção das comunidades aquáticas			Classe mandatória em Terras Indígenas			
Recreação de contato primário						
Aquicultura						
Abastecimento para consumo humano		Após desinfecção	Após tratamento simplificado	Após tratamento convencional	Após tratamento convencional ou avançado	
Recreação de contato secundário						
Pesca						
Irrigação			Hortalças consumidas cruas e frutas que se desenvolvem rentes ao solo e que sejam ingeridas cruas sem remoção de película	Hortalças, frutíferas, parques, jardins, campos de esporte e lazer,	Culturas arbóreas, cereíferas e forrageiras	
Dessedentação de animais						
Navegação						
Harmonia paisagística						

Fonte: Agência Nacional de Águas (2013).

A Resolução CNRH nº 91/2008, que dispõe sobre procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos, no seu Art. 3º, estabelece que a proposta de enquadramento deverá ser desenvolvida em conformidade com o Plano de Recursos Hídricos, devendo conter o diagnóstico e o



prognóstico da bacia, propostas de metas relativas às alternativas de enquadramento e um programa para efetivação.

Com relação aos parâmetros a serem considerados no processo de enquadramento, de acordo com a Resolução CNRH nº 91/2008, a definição destes deve observar:

Art.6º As propostas de metas relativas às alternativas de enquadramento deverão ser elaboradas com vistas ao alcance ou manutenção das classes de qualidade de água pretendidas em conformidade com os cenários de curto, médio e longo prazos.

...

§ 1º As propostas de metas deverão ser elaboradas em função de um conjunto de parâmetros de qualidade da água e das vazões de referência definidas para o processo de gestão de recursos hídricos.

§ 2º O conjunto de parâmetros de que trata o §1º deste artigo será definido em função dos usos pretensos dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, considerando os diagnósticos e prognósticos elaborados e deverá ser utilizado como base para as ações prioritárias de prevenção, controle e recuperação da qualidade das águas da bacia hidrográfica.

Observa-se que o enquadramento é um instrumento de planejamento que pode ser alterado ao longo do tempo, subsidiado pelo monitoramento da qualidade das águas e pela revisão dos Planos de Recursos Hídricos. Alterações na qualidade da água podem levar os comitês à inclusão de novos parâmetros, bem como alterações na classe de enquadramento, desde que não signifique alterar as metas para classes de pior qualidade.



Conforme apresentado nas diretrizes para o enquadramento do PBH da RH-IV, os dispositivos legais que regem o enquadramento estão apresentados Tabela 2.

Tabela 2. Dispositivos legais que regulamentam o instrumento de enquadramento.

Instrumento Normativo	Ementa
Lei Federal nº 9.433/1997	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001/1990, que modificou a Lei nº 7.990/1989.
Resolução CONAMA nº 357/2005. Alterada pelas Resoluções nº 370/2006, 393/2007, 397/2008, 410/2009 e 430/2011.	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CNRH nº 91/2008	Dispõe sobre procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos.
Resolução CNRH nº 141/2012	Estabelece critérios e diretrizes para a implementação dos instrumentos de outorga de direito de uso de recursos hídricos e de enquadramento dos corpos de água, em rios intermitentes e efêmeros, e dá outras providências.
Resolução CNRH nº 181/2016	Aprova as prioridades, ações e metas do Plano Nacional de Recursos Hídricos para 2016-2020.

Fonte: PBH da RH-IV (2021).

O Estado do Rio de Janeiro não possui legislação específica de classificação das águas e enquadramento dos corpos hídricos estaduais. O sistema de classificação utilizado na época foi realizado em conformidade com a Resolução CONAMA nº 20/1986, revogada pela Resolução CONAMA nº 357/2005, o qual estabelecia que as águas doces sem enquadramento seriam consideradas como Classe

2. Em virtude desta revogação, mantém-se essa classificação, a exceção daquelas que apresentassem condições de qualidade atuais melhores, adotando, dessa forma, classe mais rigorosa equivalente.

Destaca-se ainda que a Comissão Estadual de Controle Ambiental (CECA) do Rio de Janeiro estabelece exceções quanto à legislação existente na bacia. Já as diretrizes DZ103 e DZ113 classificam os cursos de água que fazem parte da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, inclusive a bacia hidrográfica afluyente correspondente à RH-IV.

6.2. Orientações Metodológicas

As discussões sobre o enquadramento dos corpos hídricos superficiais da Bacia Hidrográfica do rio Piabanha e Sub-bacia Hidrográficas dos rios Paquequer e Preto foram iniciadas em oficina de trabalho, realizada no âmbito da construção do PBH da RH-IV. A oficina contou com a presença dos órgãos gestores de recursos hídricos: ANA e Inea/RJ, e teve como objetivo a elaboração de duas matrizes preliminares de enquadramento, uma considerando vazão Q_{95} e outra de vazão $Q_{7,10}$.

Os critérios para definição da proposta de trechos para a matriz preliminar foram: hidrografia principal; presença de unidades de conservação; presença de áreas urbanas; dominialidade do curso d'água; limites de Estados; limites de Unidades de Planejamento; presença de cargas poluidoras; uso do solo; mudanças marcantes na qualidade da água atual; e presença de pontos de monitoramento.

Sendo assim, foram estabelecidos, conjuntamente com os representantes dos órgãos gestores presentes, que para construção da matriz preliminar de enquadramento apresentada no PBH da RH-IV, seriam considerados um total de 21 trechos de corpos hídricos localizados na RH-IV, sendo um dos trechos localizado no do alto



curso da bacia do rio Piabanha, área de abrangência deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá analisar os trechos de rios inseridos no limite do alto curso da bacia hidrográfica do rio Piabanha (Figura 4), utilizando como referência a base metodológica estabelecida no PBH da RH-IV, bem como a base de trechos de drenagem, na escala 1:25.000, da mais recente base hidrográfica Ottocodificada multiescalas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). A avaliação da CONTRATADA não deve se restringir apenas aos critérios metodológicos e ao trecho levantado no PBH da RH-IV, tendo em vista que a definição final dos trechos a serem enquadrados será realizada após análises técnicas e discussões públicas.

A CONTRATADA deverá considerar o contrato nº 024/2023/AGEVAP (referente “Contratação de empresa especializada para elaboração da etapa técnico-propositiva para a construção do enquadramento das águas superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul”) para a consecução do objeto desta contratação, compatibilizando, quando necessário, os dados e informações utilizadas. A contratação destinada à bacia do Rio Paraíba do Sul, apesar de englobar os afluentes localizados na RH-IV, está sendo desenvolvido em uma escala menos refinada. Além disso, diferente desta contratação, não englobará a etapa político-institucional, parte final do processo de enquadramento.

Devido a importância da região do alto curso do rio Piabanha para a qualidade da água do rio como um todo, o Comitê Piabanha optou por esta contratação separada, visando maior detalhamento do diagnóstico e prognóstico, além da inclusão da proposta final de enquadramento e do programa de efetivação. Entretanto, é importante que haja compatibilidade metodológica já que o rio é um sistema contínuo e, portanto, não respeita os limites geográficos



estabelecidos para delimitar a área de abrangência dos estudos.

A metodologia a ser adotada deverá estar alinhada às exigências da legislação aplicável, a saber: Lei Federal nº 9.433/1997; Resolução CONAMA nº 357/2008 e suas alterações; Resolução CNRH nº 91/2008, Resolução CNRH nº 141/2012 e Resolução CNRH nº 181/2016. Desta forma, a definição dos processos metodológicos para a proposta de enquadramento deve considerar a ampla participação social e dos setores usuários.

6.3. Etapas

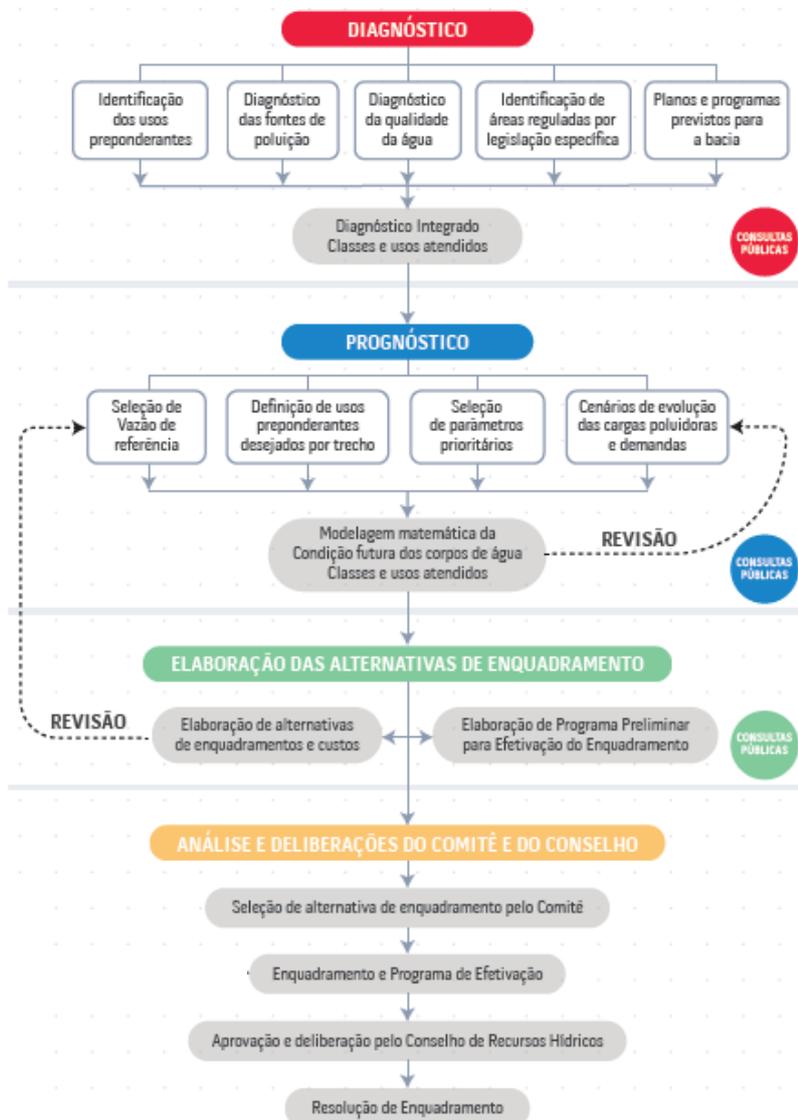
Conforme exposto no Caderno de Capacitação em Recursos Hídricos da ANA (ANA, 2013), o enquadramento precisa englobar aspectos técnicos, econômicos, sociais e políticos, com metas de qualidade factíveis e coerentes com o planejamento.

Sendo as etapas do processo de formulação e implementação do enquadramento, a saber: diagnóstico da bacia; prognóstico com cenários futuros; elaboração das alternativas de enquadramento e programa de efetivação; análise e deliberação do comitê e do Conselho de Recursos Hídricos; e implementação do programa de efetivação.

Neste termo de referência a consecução do objeto de contratação ocorrerá conforme Figura 6.



Figura 6. Fluxograma das etapas para se implantar o enquadramento de corpos de água superficiais.



Fonte: Adaptado de Caderno em Recursos Hídricos da ANA (ANA, 2013).

6.4. Equipe técnica

A elaboração dos estudos técnicos para a construção do enquadramento das águas superficiais do alto curso do rio Piabanha, localizado na Bacia Hidrográfica do rio Piabanha consiste em atividade complexa e multidisciplinar, que compreende estudos e modelagens técnicas. Assim, a proponente deverá apresentar equipe com capacidade técnica e porte compatível com os trabalhos objeto

deste Termo de Referência. Essa equipe técnica deverá ser alocada aos trabalhos de forma a atender às demandas e cronologia de trabalhos propostas.

Enfatizamos que a AGEVAP, ao elaborar esse Termo de Referência e orçamento, se baseou no disposto na Portaria nº 363, de 02/02/2021, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

A exigência do tempo de formação acadêmica foi baseada na qualificação exigida para equipe constante da tabela de preços de consultoria do DNIT (2024), que constitui referência de mercado conforme Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18).

Será necessária a formação de uma equipe técnica permanente e uma equipe mínima de consultores.

6.5. Equipe Permanente

Entende-se por equipe técnica permanente o conjunto de profissionais de nível superior que, cada um em sua especialidade, estará à frente das atividades do projeto, organizando os trabalhos, orientando as equipes de apoio, definindo metodologias e procedimentos a serem aplicados, realizando atividades, avaliando e interpretando os resultados obtidos, respondendo por sua área de especialização e participando de reuniões técnicas com a equipe do Grupo de Trabalho Plano de Bacias e Enquadramento (GTPBE), Comitê Piabanha e AGEVAP.

A equipe técnica permanente deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe, quando couber, e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste



Termo de Referência.

O Coordenador será o responsável técnico pela execução do contrato. Quando da Contratação, a empresa deverá apresentar, à AGEVAP, os currículos e documentos comprobatórios de formação e experiência dos profissionais, para verificação do cumprimento das exigências. A apresentação desta documentação é condição para assinatura do contrato.

A equipe técnica permanente será composta por **1 (um) coordenador geral e 3 (três) especialistas**, conforme matriz de competência apresentada a seguir.

A empresa CONTRATADA deve, obrigatoriamente, manter esta formação de equipe durante todo o contrato. Na necessidade de substituição de algum dos membros desta equipe, seja em caráter temporário (férias, afastamento) ou permanente (rescisão contratual), deverá ser providenciado, antecipadamente, membro substituto com semelhante expertise técnica previamente aprovado pela AGEVAP. Cabe destacar que, durante a execução do contrato, a AGEVAP poderá solicitar a alteração de profissionais, desde que devidamente justificado, se julgar que o mesmo não atende ao escopo proposto neste Termo de Referência.

O não cumprimento do disposto implicará em glosa do percentual relativo ao custo com o membro da equipe técnica permanente não atuante na consecução dos produtos apresentados para medição. Os percentuais aplicados serão os mesmos apresentados no cronograma físico-financeiro (Anexo A) do presente Termo de Referência.

A equipe técnica permanente deverá ser constituída por profissionais com as seguintes qualificações:

- **1 (um) coordenador geral do projeto e responsável**



técnico: Profissional de nível superior completo e/ou pós-graduação na área ambiental, com tempo mínimo de 10 (dez) anos de formação e, que tenha, comprovadamente, participado como responsável técnico, supervisor ou coordenador na execução de estudos relacionados ao enquadramento de corpos d'água em classes de uso em bacia hidrográfica.

- **1 (um) especialista pleno em gestão de recursos hídricos:** Profissional de nível superior completo e/ou pós-graduação na área ambiental, com tempo mínimo de 5 (cinco) anos de formação e, que tenha, comprovadamente, experiência na elaboração de estudos relacionados à gestão de recursos hídricos, sendo estes: Planos de Bacias Hidrográficas e Enquadramento de corpos d'água em classes de uso em bacia hidrográfica.
- **1 (um) especialista pleno em qualidade da água:** Profissional de nível superior completo e/ou pós-graduação na área ambiental, com tempo mínimo de 5 (cinco) anos de formação e, que tenha, comprovadamente, experiência na elaboração de estudos de qualidade da água, incluindo modelagem de qualidade de água com foco em enquadramento de corpos hídricos.
- **1 (um) especialista sênior em mobilização social:** Profissional de nível superior completo e/ou pós-graduação em ciências humanas, com tempo mínimo de 10 (dez) anos e, que tenha, comprovadamente, experiência no planejamento participativo junto a Comitês de Bacia Hidrográfica, mobilização social e moderação de grupos em reuniões e eventos participativos, como por exemplo: oficinas técnicas, seminários e audiências públicas.



6.6. Equipe Técnica de Consultores

Deverá ser prevista pela CONTRATADA alocação de horas de consultoria de uma equipe formada por consultores independentes de notório conhecimento e com contribuições relevantes na sua área de atuação, a serem devidamente consultados ao longo da execução deste trabalho.

Na necessidade de substituição de algum dos membros desta equipe, seja em caráter temporário (férias, afastamento) ou permanente (rescisão contratual) deverá ser providenciado, antecipadamente, membro substituto com semelhante expertise técnica previamente aprovado pela AGEVAP. Cabe destacar que, durante a execução do contrato, a AGEVAP poderá solicitar a alteração de profissionais, desde que devidamente justificado, se julgar que o mesmo não atende ao escopo proposto neste Termo de Referência.

O não cumprimento do disposto implicará em glosa do percentual relativo ao custo com o membro da equipe técnica de consultores não atuante na consecução dos produtos apresentados para medição. A perda de qualidade nos produtos referente a ausência implicará em glosa integral do produto.

A equipe técnica de consultores deverá ser constituída, minimamente, por profissionais com as seguintes qualificações:

- **1 (um) especialista pleno em qualidade de água:** Profissional de nível superior completo e/ou pós-graduação na área ambiental, com tempo mínimo de 5 (cinco) anos de formação e, que tenha, comprovadamente, participado de projetos/estudos relacionados à modelagem de qualidade de água em bacias hidrográficas com foco em enquadramento de corpos hídricos.



- **1 (um) especialista júnior em geoprocessamento:** Profissional de nível superior completo e/ou pós-graduação na área de geoprocessamento, com tempo mínimo de 2 (dois) anos de formação e, que tenha, comprovadamente, experiência em sistemas de informações geográficas, geoprocessamento ou análises geoespaciais na temática de recursos hídricos.

Ainda, a equipe técnica poderá incluir outros consultores que possam apoiá-la na execução de serviços especializados e, também, profissionais (sênior, médio e júnior) e técnicos para apoio à execução das diversas atividades previstas.

A equipe técnica de consultores deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe, quando couber, e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência. A formação e a experiência dos membros da equipe de consultores deverão ser comprovadas antes da assinatura do contrato para início das atividades.

6.7. Documentação comprobatória para habilitação e assinatura do contrato

Para o perfeito entendimento da documentação apresentada pelas empresas concorrentes no Ato Convocatório do presente Termo de Referência, é preciso atentar aos seguintes conceitos.

Certidão de Acervo Técnico (CAT): Instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional. O acervo técnico do profissional é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo de sua vida profissional compatíveis com suas competências e registradas no



Crea por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Trata-se de uma declaração, devidamente autenticada, feita por outra empresa ou por algum órgão público que já tenha contratado a empresa, atestando que foram cumpridas as obrigações de editais anteriores, comprovando, assim, a entrega ou conclusão de produtos ou serviços previamente contratados, descrevendo ainda como foi a contratação, se a empresa entregou os produtos previstos de forma adequada e dentro dos prazos estipulados, a época em que ocorreu a contratação, entre outros. O ACT deve ser feito em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante, contendo informações sobre a empresa ou órgão que está emitindo o documento, devendo ser assinado pelo responsável pela empresa ou órgão público em questão.

Para fins de apresentação para participação do certame, só serão aceitos atestados de objetos concluídos. Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Os documentos que ultrapassarem a quantidade solicitada neste Termo de Referência, na ordem de apresentação, não serão analisados.

7. PLANO DE TRABALHO

Para retirada de dúvidas referente a gestão contratual e acompanhamento técnico da elaboração dos estudos e produtos, será realizada reunião inicial de alinhamento com a equipe da empresa CONTRATADA, com o Diretório Colegiado do Comitê Piabanha e/ou membros por estes designados e equipe da AGEVAP.

Como primeira atividade a ser desenvolvida, a CONTRATADA deverá consolidar o Plano de Trabalho (**Produto 1**), conforme proposta técnica apresentada no Ato Convocatório, em acordo com o presente escopo, detalhando minimamente os seguintes pontos:

- Detalhamento dos produtos, atividades e estudos a serem realizados;
- Cronograma físico detalhado, conforme Termo de Referência;
- Alocação dos profissionais, incluindo a documentação mínima de comprovação de experiência da equipe;
- Levantamento prévio de dados e informações da bacia que darão subsídio o Diagnóstico (**Produto 2**), incluindo coleta de dados com órgãos gestores e informações do PBH da RH-IV e do contrato nº 024/2023/AGEVAP (referente ao projeto “Contratação de empresa especializada para elaboração da etapa técnico-propositiva para a construção do enquadramento das águas superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul”);
- Levantamento dos atores estratégicos da bacia, como usuários dos recursos hídricos e demais instituições intervenientes, incluindo informações para contato;
- Detalhamento da estratégia de mobilização que será realizada, com a metodologia que será empregada nas oficinas participativas, consultas e audiências públicas, para viabilizar ampla participação da sociedade.

Previamente, a CONTRATADA deverá mobilizar a sua equipe, conforme informado em sua proposta técnica, bem como todos os insumos de trabalho necessários à adequada execução do objeto (equipamentos, escritórios etc.).

O detalhamento dos produtos, atividades e estudos deverá considerar os incisos dos Artigos 4º, 5º e 6º da Resolução CNRH nº 91/2008, relativos às fases de diagnósticos, prognóstico e elaboração das alternativas de enquadramento.

A consolidação do Plano de Trabalho deverá ser apresentada à AGEVAP



e ao GTPBE/ CTIG, ocasião em que deverão ser realizados todos os ajustes necessários para que o planejamento dos serviços esteja de acordo com as expectativas do grupo.

8. DIAGNÓSTICO

O Diagnóstico (**Produto 2**) poderá ser elaborado a partir de um recorte do diagnóstico realizado no âmbito do contrato nº 024/2023/AGEVAP (contrato referente ao projeto “Contratação de empresa especializada para elaboração da etapa técnico-propositiva para a construção do enquadramento das águas superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul”). Informações gerais, comuns aos dois contratos, poderão ser reaproveitadas somente com a anuência da CONTRATANTE e desde que não prejudiquem o cumprimento e a qualidade do objeto deste contrato. As informações reaproveitadas deverão ser atualizadas e complementadas conforme necessário.

Para este Diagnóstico, a CONTRATADA deverá **detalhar as informações obtidas para o trecho do alto curso do rio Piabanha**, focando no reconhecimento dos usos preponderantes, das fontes e cargas poluidoras na bacia e como elas interferem na qualidade da água. Nas regiões com lacunas de informação, deverão ser realizados levantamentos *in loco*, caso a CONTRATADA julgue conveniente, a fim de identificar e mapear com maior detalhamento os principais usos da água, as fontes e as cargas poluidoras.

A versão preliminar do produto deverá ser objeto de oficinas participativas, em modalidade a ser definida no Plano de Trabalho, com o Comitê Piabanha, a sociedade civil, poder público e usuários, a serem realizados no alto curso do rio Piabanha.

O principal objetivo desse momento de participação social será a apresentação dos dados de diagnóstico, da proposta acerca das vazões de referência, bem como coleta de subsídios para a conclusão do produto,



incluindo a análise, identificação e mapeamento dos usos preponderantes existentes, das fontes e cargas poluidoras.

O Produto 2 contará, ainda, com a realização de estudos para discussão e proposição das vazões de referência, tecnicamente adequadas à bacia.

Nesta etapa, deverão ser abordados e contemplados todos os incisos do Art. 4 da Resolução CNRH nº 91/2008, relativo à fase de diagnóstico da proposta de enquadramento. São eles:

- a. Caracterização geral **do alto curso da bacia hidrográfica do rio Piabanha** e do uso e ocupação do solo incluindo a identificação dos corpos de água superficiais e suas interconexões hidráulicas, em escala compatível;
- b. Identificação e localização dos usos e interferências que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo de água, destacando os usos preponderantes;
- c. Identificação, localização e quantificação das cargas das fontes de poluição pontuais e difusas atuais, oriundas de efluentes domiciliares, industriais, de atividades agropecuárias e de outras fontes causadoras de degradação dos recursos hídricos superficiais;
- d. Disponibilidade, demanda e condições de qualidade das águas superficiais;
- e. Potencialidade e qualidade das águas;
- f. Mapeamento das áreas vulneráveis e suscetíveis a riscos e efeitos de poluição, contaminação, superexploração, escassez de água, conflitos de uso, cheias, erosão e subsidência, entre outros;
- g. Identificação das áreas reguladas por legislação específica;
- h. Arcabouço legal e institucional pertinente;



- i. Políticas, planos e programas locais e regionais existentes, especificamente os planos setoriais, de desenvolvimento socioeconômico, plurianuais governamentais, diretores dos municípios e ambientais, de Unidades de Conservação e os zoneamentos ecológico-econômico, industrial e agrícola;
- j. Caracterização socioeconômica da bacia hidrográfica; e
- k. Capacidade de investimento em ações de gestão de recursos hídricos.

Destacamos os seguintes pontos que deverão ser mais aprofundados pela CONTRATADA:

- **Identificação e mapeamento de usos preponderantes existentes:** esta atividade deverá incluir a identificação e análise dos usos preponderantes de recursos hídricos, considerando as especificidades de cada região, bem como coletar informações acerca dos usos não consultivos. A CONTRATADA será responsável pela análise dos dados fornecidos pelo Comitê Piabanha, bem como análise dos dados do PROCON Água do Inea, identificando as fontes de poluição que serão incorporadas ao modelo de qualidade de água;
- **Identificação e mapeamento de fontes poluidoras:** esta atividade deverá incluir o diagnóstico dos poluentes e parâmetros gerados por cada fonte poluidora identificada, pontuais e/ou difusas, incluindo as de origem urbana, industrial, agropecuária e de outras fontes causadoras de alteração, degradação ou contaminação dos recursos hídricos. O Comitê Piabanha, por meio do GTPBE, definirá 10 pontos de emissão de efluentes à sua escolha, para fins de medição de carga poluidora. A CONTRATADA deverá realizar a coleta e análise dessas 10 localidades e enviá-la para um laboratório credenciado pelo Inea. Além disso, a empresa deve medir a vazão no momento da coleta, com o objetivo de calcular a carga poluidora de forma a subsidiar de

maneira mais precisa a modelagem da qualidade da água. A coleta e medição não pode ser precedida por eventos de precipitação nos 2 (dois) dias anteriores;

- **Diagnóstico da qualidade da água:** análise dos dados de monitoramento de rios da RH-IV e atualização e complementação das informações sobre qualidade da água que foram levantadas e analisadas no PBH da RH-IV e no contrato nº 024/2023/AGEVAP (referente ao projeto “Contratação de empresa especializada para elaboração da etapa técnico-propositiva para a construção do enquadramento das águas superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul”);
- **Análise crítica acerca da disponibilidade de informações sobre águas subterrâneas:** levantar quais são as lacunas existentes para suprir o que preconiza a Resolução CNRH nº 91/2008, visando a futura gestão integrada. A CONTRATADA deverá analisar os documentos técnicos disponíveis sobre as águas subterrâneas;
- **Análise de áreas reguladas por legislação específica e planos e programas previstos na bacia:** análise das áreas reguladas por legislação específica e planos e programas levantadas no PBH da RH-IV, com a possibilidade de atualizações que forem necessárias;
- **Proposição das vazões de referência:** a CONTRATADA deverá realizar a avaliação do impacto em se considerar as vazões de referência Q_{95} , $Q_{7,10}$ ou parcelas destas vazões, bem como verificar o impacto da possibilidade de considerar a vazão de diluição do lançamento de efluentes.

Posteriormente, a CONTRATADA deverá elaborar dois anexos ao Produto 2:

- **ANEXO I:** Relatório das Reuniões Públicas, contendo minimamente:



registro fotográfico, lista de presença devidamente identificada e relato dos acontecimentos, com uma análise da discussão, dos respectivos encaminhamentos e dos resultados obtidos;

- **ANEXO II:** Banco de Dados Parcial, contendo minimamente: um manual para sua utilização com especificações técnicas sobre os dados (dicionário de dados), softwares, formas de acesso, passo a passo para utilização e geração de mapas, dentre outras diretrizes que facilitem e possibilitem a manipulação dos dados por qualquer interessado.

Cabe ressaltar que o produto precisará ser revisado com a inclusão dos resultados obtidos nas oficinas, para então ser apresentado ao GTPBE/CTIG para análise e contribuições, e posterior aprovação pela AGEVAP. Após, a CONTRATADA deverá elaborar um release contendo as informações do conteúdo abordado e discutido para fins de divulgação.

9. MODELAGEM DA SITUAÇÃO ATUAL DA BACIA

Para a modelagem da situação atual da bacia (**Produto 3**) será realizado o estudo e proposição dos parâmetros prioritários tecnicamente adequados à bacia, bem como análise e identificação de trechos a serem considerados.

Por fim deverá ser realizada a modelagem da situação atual da qualidade da água na bacia, através de simulações matemáticas.

Dessa forma, o presente produto prevê a realização das seguintes atividades pela CONTRATADA:

- Proposição dos parâmetros prioritários: os parâmetros de qualidade a serem analisados deverão considerar a rede existente, as características da bacia, os usos preponderantes, os usuários das águas, o enquadramento dos corpos hídricos, as condições bióticas e outras características consideradas de relevância na bacia



hidrográfica. Nesta etapa serão propostos os parâmetros prioritários tecnicamente que serão posteriormente definidos;

- Identificação dos trechos: neste tópico a CONTRATADA deverá realizar uma análise e identificação dos trechos; a rede de monitoramento existente; as características da bacia; os usos preponderantes; os usuários; as fontes poluidoras; presença de unidades de conservação de proteção integral; terras indígenas e quilombolas; ambientes lânticos ou intermediários com vulnerabilidade/suscetibilidade a eutrofização; áreas de mananciais de interesse à preservação da qualidade para o abastecimento público e outros usos; áreas urbanas, a qualidade da água e de outras características consideradas de relevância na bacia hidrográfica.

A CONTRATADA deverá realizar análises desses resultados para devida consolidação desses trechos. Deverá também observar, na análise dos trechos, os locais com maior disponibilidade de informações de qualidade de água para subsidiar as avaliações, bem como os trechos de potencial conflito de qualidade de água frente aos usos preponderantes ou com conflitos existentes.

- Modelagem hidrológica e balanço quali-quantitativo da situação atual: A modelagem deverá ser realizada com base nos dados relativos às diferentes cargas poluidoras e suas respectivas concentrações, devendo ser consideradas cargas pontuais e difusas, urbanas ou rurais, para calibragem do modelo. Deverão ser identificados os trechos que apresentam parâmetros em desconformidade em relação ao uso.
- Equivalência às classes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 357/2005 na situação atual: A conformidade/inconformidade da qualidade da água atual em relação ao enquadramento vigente na Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha, deverá ser avaliada a partir dos



limites numéricos dos parâmetros a serem utilizados para o enquadramento da bacia em cada classe da Resolução CONAMA nº 357/2005.

- Avaliação do enquadramento baseado em curva de permanência: A CONTRATADA deverá avaliar a permanência da qualidade da água, para cada parâmetro nas classes da Resolução CONAMA nº 357/2005, por meio de simulação matemática da qualidade, a partir da consideração da disponibilidade em séries históricas de vazões, nos pontos que houver disponibilidade de dados. Deverá ser avaliada a pertinência da definição do enquadramento baseado em curva de permanência para as classes de qualidade, considerando os principais usos realizados nos trechos;
- Violação às classes da Resolução CONAMA nº 357/2005: a CONTRATADA deverá avaliar a frequência de violações dos parâmetros com relação ao enquadramento, para cada classe da Resolução CONAMA nº 357/2005;
- Simulação das condições de uso e ocupação do solo e o comportamento das cargas pontuais e difusas: Para a simulação deverá ser utilizado modelo hidrológico capaz de simular diferentes condições de uso e ocupação do solo e o comportamento das cargas pontuais e difusas de poluição da bacia, demonstrando seu respectivo impacto na qualidade de água, em diferentes condições de vazões de referência. O modelo deverá ser calibrado utilizando dados de monitoramento disponibilizados pelos órgãos gestores de recursos e meio ambiente.

Por fim, o Produto 3 deverá contar com a elaboração de uma matriz de enquadramento preliminar contemplando os trechos selecionados. Tal matriz deverá possuir, pelo menos, as seguintes informações:

- Definição das coordenadas geográficas de início e término do trecho;



- Usos da água com identificação do uso preponderante mais exigente;
- Pontos de monitoramento existentes;
- Desconformidades dos parâmetros monitorados em relação à classe 2 ou ao enquadramento existente;
- Fontes de poluição;
- Classe de enquadramento compatível atual;
- Presença de áreas reguladas por legislação específica; e
- Indicação da existência de áreas críticas ao longo do trecho.

Além disso, deverá ser prevista a elaboração de mapas temáticos e outros materiais didáticos a serem utilizados como apoio nas oficinas, reuniões e consultas públicas.

A versão preliminar do produto deverá ser objeto de oficinas participativas, em modalidade a ser definida no Plano de Trabalho, com Comitê Piabanha, a sociedade civil, poder público e usuários, a serem realizados no alto curso do rio Piabanha.

O principal objetivo desse momento de participação social será a apresentação e discussão sobre a proposta dos parâmetros prioritários, indicação dos trechos, apresentação da modelagem da situação atual da qualidade da água na bacia, bem como colher subsídios para a finalização do produto. Posteriormente, a CONTRATADA deverá elaborar dois anexos ao Produto 3:

- **ANEXO I:** Relatório das Reuniões Públicas, contendo minimamente: registro fotográfico, lista de presença devidamente identificada e relato dos acontecimentos, com uma análise da discussão, dos respectivos encaminhamentos e dos resultados obtidos;



- **ANEXO II:** Banco de Dados Parcial, contendo minimamente: um manual para sua utilização com especificações técnicas sobre os dados (dicionário de dados), softwares, formas de acesso, passo a passo para utilização e geração de mapas, dentre outras diretrizes que facilitem e possibilitem a manipulação dos dados por qualquer interessado.

Além disso, o produto precisará ser revisado com a inclusão dos resultados obtidos nas oficinas, para então ser apresentado ao GTPBE/ CTIG para análise e contribuições, e posterior aprovação pela AGEVAP. Após, a CONTRATADA deverá elaborar um release contendo as informações do conteúdo abordado e discutido para fins de divulgação.

10. PROGNÓSTICO

No Prognóstico (**Produto 4**) deverão ser abordados e contemplados todos os incisos do Art. 5º da Resolução CNRH nº 91/2008, relativos à fase de prognóstico. Além disso, deverá ser observado o conteúdo apresentado no PBH da RH-IV.

No Produto 4 será realizada a modelagem matemática da qualidade da água na situação futura e discussão sobre os cenários.

Conforme a supracitada Resolução, a CONTRATADA deverá avaliar os impactos sobre os recursos hídricos superficiais, considerando a realidade regional com horizontes de curto, médio e longo prazos, através de projeções formuladas a partir da simulação dos seguintes incisos do Art. 5º:

- I. Potencialidade, disponibilidade e demanda de água;
- II. Cargas poluidoras de origem urbana, industrial, agropecuária e de outras fontes causadoras de alteração, degradação ou contaminação dos recursos hídricos superficiais;



- III. Condições de quantidade e qualidade dos corpos hídricos; e
- IV. Usos pretendidos de recursos hídricos superficiais, considerando as características específicas de cada bacia.

Dessa forma, o presente produto prevê a realização das seguintes atividades pela CONTRATADA:

- Modelagem da qualidade da água: deverá considerar cenários compostos entre as vazões de referência, propostas no Produto 2, e os parâmetros prioritários propostos, a serem modelados conforme os horizontes de prazos aderentes ao planejamento do PBH da RH-IV. A CONTRATADA também deverá avaliar a condição de simulação de séries de vazões para resposta com relação a permanência do enquadramento. Identificados os trechos que apresentam parâmetros em desconformidade em relação ao uso;
- Construção de cenários: a CONTRATADA deverá construir os cenários futuros e realizar simulações para avaliação das condições de enquadramento para parâmetros prioritários propostos, conforme horizontes de planejamento do PBH da RH-IV;
- Avaliação sobre usos preponderantes desejados por trecho: avaliar os possíveis usos preponderantes desejados em cada trecho da bacia, projeções futuras, conforme uso e ocupação do solo, sendo relacionado à qualidade da água conforme os parâmetros prioritários propostos tecnicamente;
- Equivalência às classes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 357/2005 nos cenários futuros: a conformidade/inconformidade da qualidade da água em relação ao enquadramento vigente na Bacia Hidrográfica do Piabanha e Sub-bacia Hidrográficas dos rios Paquequer e Preto, deverá ser avaliada a partir dos limites numéricos dos parâmetros a serem utilizados para o enquadramento da bacia



em cada classe da Resolução CONAMA nº 357/2005;

- Avaliação sobre a definição do enquadramento baseado em curva de permanência: A CONTRATADA deverá avaliar a permanência da qualidade da água, para cada parâmetro nas classes da Resolução CONAMA nº 357/2005, por meio de simulação matemática da qualidade, a partir da consideração da disponibilidade em séries históricas de vazões, nos pontos que houver disponibilidade de dados. Deverá ser avaliada a pertinência da definição do enquadramento baseado em curva de permanência para as classes de qualidade, considerando os principais usos realizados nos trechos;
- Violação às classes da Resolução CONAMA nº 357/2005: a CONTRATADA deverá avaliar a frequência de violações dos parâmetros com relação ao enquadramento, para cada classe da Resolução CONAMA nº 357/2005;
- Cenários de redução de cargas poluidoras: após as atividades de modelagem da qualidade da água, a CONTRATADA deverá construir cenários de redução de cargas poluidoras, apresentando seu impacto na qualidade da água. A análise dos cenários de intervenção propostos pela CONTRATADA deverá permitir a avaliação do nível de intervenção necessário para que cada cenário seja devidamente atingido, considerando as tecnologias existentes para remoção de cargas poluidoras.

Destaca-se que será critério de avaliação das propostas técnicas, do ato convocatório, o detalhamento da metodologia a ser empregada para a modelagem da qualidade da água. Dessa forma, a CONTRATADA deverá utilizar um modelo reconhecido e que já tenha sido utilizado em outras experiências similares.

Após os estudos e análises técnicas deverão ser realizadas oficinas participativas, em modalidade a ser definida no Plano de Trabalho, com o



Comitê Piabanha, sociedade civil, poder público e usuários, a serem realizadas no alto curso do rio Piabanha.

O principal objetivo desse momento de participação social será a coleta de subsídios para a conclusão do produto, incluindo a apresentação da modelagem matemática, dos usos desejados e discussão dos cenários.

A CONTRATADA deverá elaborar dois anexos ao Produto 4:

- **ANEXO I:** Relatório das Reuniões Públicas contendo, minimamente, registro fotográfico, lista de presença devidamente identificada e relato dos acontecimentos, com uma análise da discussão, dos respectivos encaminhamentos e dos resultados obtidos;
- **ANEXO II:** Banco de Dados Parcial, contendo minimamente: um manual para sua utilização com especificações técnicas sobre os dados (dicionário dos dados), softwares, formas de acesso, passo a passo para utilização e geração de mapas, dentre outras diretrizes que facilitem e possibilitem a manipulação dos dados por qualquer interessado.

Além disso, o produto precisará ser revisado com a inclusão dos resultados obtidos nas oficinas, para então ser apresentado ao GTPBE/ CTIG para análise e contribuições, para posterior aprovação da AGEVAP. Após, a CONTRATADA deverá elaborar um release contendo as informações do conteúdo abordado e discutido para fins de divulgação.

11. ALTERNATIVAS DE ENQUADRAMENTOS E ESTIMATIVAS DE CUSTOS PARA SUA IMPLANTAÇÃO

Na etapa de Alternativas de enquadramentos e estimativas de custos (**Produto 5**) deverão ser abordados e contemplados todos os incisos do Art. 6º da Resolução CNRH nº 91/2008, relativos à fase alternativas de enquadramento, custos e metas. Além disso, deverá ser observado o conteúdo apresentado no PBH da RH-IV.

De posse das informações geradas nos produtos anteriores, a CONTRATADA deverá analisar todas as informações e discussões e apresentar as alternativas de enquadramento, as metas e custos para sua implementação.

As propostas de metas relativas às alternativas de enquadramento deverão ser elaboradas com vistas ao alcance ou manutenção das classes de qualidade de água pretendidas em conformidade com os cenários de curto, médio e longo prazos. Elas deverão ser elaboradas em função do conjunto de parâmetros de qualidade da água e das vazões de referência adotadas pelos órgãos gestores e em condição de vazão que represente os cenários definidos previamente na elaboração da proposta de enquadramento.

Ainda, de acordo com a Resolução CNRH nº 91/2008, as metas deverão ser apresentadas por meio de quadro comparativo entre as condições atuais e tendenciais de qualidade das águas e aquelas necessárias ao atendimento dos usos pretensos identificados, que deverá vir acompanhado de estimativa de custo para a implementação das ações de gestão, incluindo planos de investimentos e proposta de arranjos institucionais e instrumentos de compromisso.

As estimativas de custos deverão ser elaboradas com auxílio da ferramenta de modelagem hidrológica com avaliação complementar das projeções dos prognósticos considerando simulações para diferentes vazões com tempos de permanência definidos em conjunto com os órgãos gestores estaduais e comitês de bacia, em subsídio ao processo de discussão e seleção da alternativa de enquadramento para os trechos avaliados.

A definição dos usos futuros também será embasada na análise dos custos necessários para a remoção de cargas e, uma vez definidos, deverão ser também discutidas as diretrizes para sua implementação, conforme preconiza a Resolução CNRH 91/2008.

Para o estabelecimento das metas deverá ser selecionado um conjunto de



parâmetros de qualidade de água em função dos usos pretendidos dos recursos hídricos superficiais, considerando os parâmetros avaliados no diagnóstico e prognóstico elaborados, que deverá ser utilizado como base para as ações prioritárias de prevenção, controle e recuperação da qualidade das águas da bacia hidrográfica. Cabe destacar, portanto, que o conjunto de parâmetros de qualidade da água selecionado pode variar nos trechos propostos para o enquadramento.

O Produto 5 possui como principal objetivo dar subsídio técnico para as discussões e para a seleção da proposta de enquadramento final e seu respectivo programa de efetivação, que será realizado no Produto 6.

Nesta etapa, de acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH nº 91/2008, deverão ser elaboradas as propostas de metas relativas às alternativas de enquadramento, considerando o alcance ou manutenção das classes de qualidade da água pretendidas de acordo com os cenários de curto, médio e longo prazos.

O Produto 5 deverá conter, minimamente:

- Mapeamento dos usos e fontes poluidoras, para cada trecho;
- Apresentação dos trechos, as informações do alto curso do rio Piabanha englobada na Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha;
- Definição das vazões de referência para o processo de gestão no enquadramento e justificativa técnica para sua escolha;
- Definição do conjunto de parâmetros prioritários para o processo de gestão (ações prioritárias de prevenção, controle e recuperação da qualidade das águas da bacia), em função dos usos pretendidos dos recursos hídricos identificados;
- Apresentação das curvas de permanência para as classes de qualidade, considerando os principais usos realizados nos trechos;



- Descrição dos cenários que simulam condições distintas de qualidade final da água, confrontada com o esforço necessário para remoção de carga poluidora;
- Indicações do esforço a ser realizado em cada cenário, por região hidrográfica;
- Indicação preliminar de esforços em termos de ações de remoção de cargas, incluindo estimativas de seus custos, visando compatibilizar as classes de qualidade nos trechos de conflitos;
- Elaboração de alternativas de enquadramentos e as estimativas de custos para implementação;
- Proposição de metas relativas às alternativas de enquadramento que deverão ser elaboradas em função das vazões de referência e do conjunto de parâmetros prioritários definidos;
- Apresentação das metas intermediárias e progressivas por meio de quadro comparativo entre as condições atuais de qualidade das águas e aquelas necessárias ao atendimento dos usos pretensos identificados. O quadro comparativo deve vir acompanhado de estimativa de custo para a implementação das ações de gestão, incluindo planos de investimentos e instrumentos de compromisso, bem como deverá estar relacionado a uma base de dados geográficos.

Após os estudos e análises técnicas deverão ser realizadas oficinas participativas, em modalidade a ser definida no Plano de Trabalho, com o Comitê Piabanha, a sociedade civil, poder público e usuários. Cabe ressaltar a necessidade de inclusão do órgão executivo ambiental, municípios, ministério público e demais entes relacionados a agenda ambiental nas oficinas para o desenvolvimento de todos os produtos, em especial neste produto (Produto 5), que estabelecerá as metas e ações de



gestão para o enquadramento do alto curso do rio Piabanha.

A CONTRATADA deverá elaborar dois anexos ao Produto 5:

- **ANEXO I:** Relatório das Reuniões Públicas contendo, minimamente, registro fotográfico, lista de presença devidamente identificada e relato dos acontecimentos, com uma análise da discussão, dos respectivos encaminhamentos e dos resultados obtidos;
- **ANEXO II:** Banco de Dados Parcial, contendo minimamente: um manual para sua utilização com especificações técnicas sobre os dados (dicionário dos dados), softwares, formas de acesso, passo a passo para utilização e geração de mapas, dentre outras diretrizes que facilitem e possibilitem a manipulação dos dados por qualquer interessado.

Além disso, o produto precisará ser revisado com a inclusão dos resultados obtidos nas oficinas, para então ser apresentado ao GTPBE/ CTIG para análise e contribuições, e posterior aprovação pela AGEVAP. Após, a CONTRATADA deverá elaborar um release contendo as informações do conteúdo abordado e discutido para fins de divulgação.

12. PROPOSTA DE ENQUADRAMENTO FINAL, PROGRAMA DE EFETIVAÇÃO E MANUAL OPERATIVO

O **Produto 6** consiste no conteúdo previsto no Art. 7º da Resolução CNRH nº 91/2008 para o Programa de Efetivação da alternativa de enquadramento selecionada, incluindo eventuais complementações requeridas para atendimento às respectivas regulamentações federais e estaduais sobre o tema, considerando as classes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 357/2005 e respectivos normativos estaduais.

O conteúdo aqui desenvolvido também complementarará a matriz de enquadramento FINAL (contemplando para cada trecho, ao menos, a proposição de classe de enquadramento final e intermediárias associadas



aos horizontes de curto, médio e longo prazos, quando for o caso, a justificativa da proposição, as ações dimensionadas e a identificação de ações complementares, quando for o caso) e será utilizado na elaboração de mapas temáticos e outros materiais didáticos a serem utilizados como apoio nas oficinas e reuniões/consultas públicas.

No programa de efetivação deverá ser contemplado todo o conteúdo estabelecido na resolução CNRH nº 91/2008, que prevê que o mesmo, como expressão de objetivos e metas articulados ao plano de bacia hidrográfica, deve conter propostas de ações de gestão e seus prazos de execução, os planos de investimentos, arranjos institucionais e os instrumentos de compromisso que compreendam, entre outros:

- Recomendações para os órgãos gestores de recursos hídricos e de meio ambiente que possam subsidiar a implementação, integração ou adequação de seus respectivos instrumentos de gestão, de acordo com as metas estabelecidas, especialmente a outorga de direito de uso de recursos hídricos e o licenciamento ambiental;
- Recomendações de ações educativas, preventivas e corretivas, de mobilização social e de gestão, identificando-se os custos e as principais fontes de financiamento;
- Recomendações aos agentes públicos e privados envolvidos, para viabilizar o alcance das metas e os mecanismos de formalização, indicando as atribuições e compromissos a serem assumidos;
- Propostas a serem apresentadas aos poderes públicos federal, estadual e municipal para adequação dos respectivos planos, programas e projetos de desenvolvimento e dos planos de uso e ocupação do solo às metas estabelecidas na proposta de enquadramento; e
- Subsídios técnicos e recomendações para a atuação do comitê de



bacia hidrográfica.

Por fim, deverá ser elaborado um Manual Operativo (MOP), modelo tático-operacional, com definição de responsabilidades, atores-chave, alocação de recursos, cronograma e direcionamento para execução das ações e atingimento das metas intermediárias e final. Além disso, para cada ação deverá ser construído um fluxograma para representação gráfica de sua implementação.

Para aferir a implementação das ações deverá ser adotada metodologia com a definição de indicadores de desempenho, conforme modelo adotado no PBH da RH-IV.

O produto final precisará ser apresentado ao GTPBE/ CTIG para análise e contribuições, e posterior aprovação pela AGEVAP. Após, a CONTRATADA deverá elaborar um release contendo as informações do conteúdo abordado e discutido para fins de divulgação.

Este produto contará ainda com uma rodada de audiências públicas, a serem realizada no alto curso do rio Piabanha, para a apresentação do programa de efetivação. Desse modo, o conteúdo deste Produto deverá ser uma síntese, tendo uma linguagem acessível, abrangência e independência para entendimento e ser suficiente para que, quando da aprovação pelo CBH, o respectivo conselho de recursos hídricos possa avaliar o enquadramento proposto sem necessidade de consulta a documentos complementares.

O referido Produto consiste em um documento final referente ao enquadramento dos corpos d'água e deve conter todas as contribuições realizadas ao longo do processo de elaboração, incluindo aqueles levantados nas rodadas de oficinas e audiência pública.

Ainda, deverão ser redigidas pela CONTRATADA minutas de resoluções/deliberações normativas a serem encaminhadas ao conselho



de recursos hídricos.

A CONTRATADA deverá elaborar três anexos ao Produto 6:

- **ANEXO I:** Relatório das Reuniões Públicas contendo, minimamente, registro fotográfico, lista de presença devidamente identificada e relato dos acontecimentos, com uma análise da discussão, dos respectivos encaminhamentos e dos resultados obtidos;
- **ANEXO II:** Minuta das resoluções/deliberações;
- **ANEXO III:** Banco de Dados Parcial, contendo minimamente: um manual para sua utilização com especificações técnicas sobre os dados (dicionário dos dados), softwares, formas de acesso, passo a passo para utilização e geração de mapas, dentre outras diretrizes que facilitem e possibilitem a manipulação dos dados por qualquer interessado.

13. BANCO DE DADOS

O Banco de Dados (**Produto 7**) será formado por uma base de dados de acesso local, contendo informações tabulares e espaciais a serem definidas durante a execução do contrato. Este banco deverá incluir todos os dados geoespaciais utilizados durante a contratação, que poderão ser visualizadas dinamicamente na forma de mapas temáticos e relatórios, devendo estar alinhados com o Sistema de Informações Geográficas e Geoambientais da Bacia Hidrográfica do Piabanha e Sub-bacia dos rios Paquequer e Preto (SIGA PIABANHA).

Os dados geoespaciais coletados durante a elaboração dos produtos deverão estar no Sistema de Coordenadas Geográficas (lat-long) no Sistema de Referência Geodésico SIRGAS2000. Embora o Sistema de Coordenadas Geográficas seja ideal para a representação de regiões extensas, não é adequado para medições de áreas, assim, segundo recomendações do IBGE, quando forem realizados cálculos de áreas,



deverá ser utilizada a projeção “Albers Equal Área”. Casos bases de fontes secundárias tenham sistemas de referência ou de projeção diversos, deve-se executar as transformações necessárias para compatibilizar sua utilização, respeitando as normas e resoluções vigentes. Além da padronização do sistema de coordenadas, os dados coletados devem passar por análise topológica visando identificar e corrigir problemas de geometria e de atributos.

O Banco de Dados Espaciais deve estar no formato Geodatabase. Nesta base de dados, deverão ser inseridos os metadados referente aos dados integrantes do Banco de Dados Espaciais, os quais devem seguir o Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB).

Importante destacar que todas as informações e programas utilizados para a elaboração dos produtos – banco de dados, bases, softwares, entre outros – deverão, obrigatoriamente, estar disponíveis em código livre.

Além disso, deverá ser entregue um manual de utilização do banco de dados. Este deverá conter especificações técnicas sobre os dados (dicionário de dados), softwares, formas de acesso, passo a passo para utilização e geração de mapas, dentre outras diretrizes que facilitem e possibilitem a manipulação dos dados por qualquer interessado.

A CONTRATADA deverá entregar os modelos, suas respectivas bases de dados, configurações e calibrações, pronto para uso pleno, bem como os resultados gerados em todos o desenvolvimento do trabalho. Além disso, como anexo do produto deverá ser elaborado um tutorial sobre a estrutura, operação e uso passo-a-passo dos modelos hidrodinâmicos e de qualidade de água e do Banco de Dados Espacial, incluindo a possibilidade de capacitação na utilização do modelo. Para viabilizar que na etapa político-institucional a empresa CONTRATADA possa realizar simulação dos modelos para subsidiar as alternativas de metas em função das pactuações de investimentos estabelecidas.



Por fim, a empresa CONTRATADA deverá realizar uma capacitação demonstrativa, para a AGEVAP, GTPBE/ CTIG, órgãos gestores e demais interessados, em formato de vídeo, ensinando o passo a passo da utilização do banco de dados conforme orientações descritas no manual. A CONTRATADA deverá elaborar um release contendo as informações do conteúdo abordado e discutido para fins de divulgação.

14. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Os produtos e atividades a serem realizadas estão pautadas na Resolução CNRH nº 91/2008, normativo em âmbito federal que dispõe sobre os procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais. Esse enquadramento deve se dar conforme disposto nas Resoluções CONAMA nº 357/2005 e CONAMA nº 396/2008, tendo como referências básicas a bacia hidrográfica como unidade de gestão e os usos preponderantes mais restritivos.

Importante ressaltar que a CONTRATADA poderá propor complementações ou ajustes no sentido de auxiliar na elaboração do objeto contratado, assim como abranger eventuais áreas, temas ou questões não tratadas neste Termo de Referência, mas que se mostrem necessárias ao longo da contratação.

Os trabalhos a serem realizados de acordo com este Termo de Referência serão acompanhados pelo gestor do contrato, designado pela AGEVAP, pelo Grupo de Trabalho Plano de Bacia e Enquadramento (GTPBE) do Comitê Piabanha. Todos os resultados e produtos deverão ser previamente avaliados pela AGEVAP, para envio e apresentação ao GTPBE/ CTIG para sua devida análise e contribuições.

Dito isso, a contratação deverá respeitar o escopo de trabalho apresentado a seguir, detalhado através das suas atividades integrantes.

14.1. Entregas

Os produtos a serem entregues durante a execução do objeto são apresentados abaixo e devem respeitar os prazos definidos no cronograma físico-financeiro (Anexo A), a saber:

Os valores estimados por produto estão apresentados na Tabela 3 a seguir e, detalhados no cronograma físico-financeiro (Anexo A).

Tabela 3. Entrega das minutas, revisões e versão final dos produtos

Produto	Especificação	Repasse (R\$)	(%)
P1	Plano de Trabalho		
	<i>Aprovação e pagamento</i>	34.643,92	6%
P2	Diagnóstico		
	<i>Aprovação e pagamento</i>	75.299,64	12%
P3	Modelagem da Situação atual da Bacia		
	<i>Aprovação e pagamento</i>	90.982,01	15%
P4	Prognóstico – Cenários e Modelagem da Qualidade da Água		
	<i>Aprovação e pagamento</i>	115.586,00	19%
P5	Alternativas de Enquadramento e estimativas de custos para sua implementação		
	<i>Aprovação e pagamento</i>	118.681,87	19%
P6	Proposta de enquadramento e programa de efetivação		
	<i>Aprovação e pagamento</i>	137.085,99	22%
P7	Banco de Dados		
	<i>Aprovação e pagamento</i>	51.263,36	8%
Valor total		623.542,79	100%



14.2. Apresentação

A CONTRATADA deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas. O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação. A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria CONTRATADA.

A entrega das minutas e relatórios deverão ser realizadas em meio digital, por correio eletrônico, enviado nos prazos estabelecidos ao gestor de acompanhamento dos serviços designado pela AGEVAP. A AGEVAP, juntamente com o Comitê Piabanha, quando couber, fará as análises dos produtos e solicitará ajustes à CONTRATADA, se necessário, devendo ser corrigidos nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro (Anexo A).

As minutas, revisões e versão final dos produtos deverão ser entregues conforme Tabela 4.

Tabela 4. Entrega das minutas, revisões e versão final dos produtos.

Minutas	Relatórios e peças gráficas	–	1 (uma) via digital
	Relatórios e peças gráficas	–	1 (uma) via digital encaminhada por e-mail
Revisões	Relatórios	–	1 (uma) via digital encaminhada por e-mail
	Peças gráficas	–	1 (uma) via digital encaminhada por e-mail

Os arquivos dos produtos deverão ser encaminhados nos formatos fechado (PDF) e aberto para edição (DOC, DOCX, XLS, XLSX, DWG, DXF, entre outros, de acordo com a natureza do arquivo).

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser

obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada, podendo as tabelas numéricas na fase de minuta serem apresentadas em manuscrito com letras bem legíveis (memorial de cálculo). Em sua versão final, todos os documentos devem ser digitados.

As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos. A CONTRATADA deverá observar, ainda, as seguintes especificações:

- **Páginas numeradas:** todas devem ser numeradas, inclusive páginas com mapas, fotografias, gráficos, quadros, tabelas, croquis e todas as outras formas de ilustração, bem como todos os anexos;
- **Sumário:** deve constar a lista dos títulos e subdivisões dos itens e as respectivas páginas onde podem ser encontrados no documento. Cabe destacar que o índice deve ser remissivo, com direcionamento para a página de cada item ao clicar nos títulos e subdivisões;
- Lista de figuras, tabelas e mapas;
- **Lista de siglas e abreviações:** as siglas e abreviações usadas ao longo do texto devem estar escritas por extenso. As siglas, na primeira vez que aparecem, serão precedidas do seu significado por extenso e, depois, a sigla vem dentro de parênteses;
- As unidades de medida deverão seguir o Sistema Métrico Internacional, o qual é adotado pelo Brasil, sendo as medidas devem ser usadas abreviadas e nunca por extenso (ex.: km, m; m²; cm³; etc); aquelas que não pertencem a este sistema e sejam pouco conhecidas deverão ser explicadas na primeira vez em que forem citadas;



- Nas referências bibliográficas, como indicado no nome, só constará o que foi citado no texto e, diferentemente das normas da ABNT, a data da publicação vem logo depois do(s) autor(es), somente com iniciais maiúsculas. Os demais dados aparecerão na ordem indicada pelas normas da ABNT.
- Os documentos devem ser ilustrados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições, e deverão obedecer às seguintes recomendações:
 - Todas as ilustrações (mapas, tabelas, quadros, fotografias, croquis e outras) terão que estar enumeradas na sequência em que são citadas no texto, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;
 - Todos os relatórios devem vir acompanhados das respectivas memórias de cálculo, quando houver.

14.3. Pagamento

Os produtos deverão ser entregues e serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo A, respeitados os percentuais de repasse estabelecidos pela AGEVAP.

Os pagamentos serão efetuados em, até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da AGEVAP, após aprovação final do respectivo produto. Caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

Além da medição e aprovação prévia dos produtos, o pagamento estará condicionado à consulta das certidões negativas da Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT)



na data do pagamento. Caso a consulta apresente inadimplência da instituição CONTRATADA a mesma deverá providenciar regularização dos débitos dentro do prazo de vigência da Nota Fiscal emitida ou providenciar nova emissão de uma nota fiscal sem ônus para a CONTRATANTE.

No caso de a fatura não ser aceita pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, sem ônus para a CONTRATANTE, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

15. PARTICIPAÇÕES EM REUNIÕES

A CONTRATADA deverá realizar diferentes formatos de reuniões ao longo da contratação, sendo elas:

- Reuniões entre a CONTRATADA, a AGEVAP e o GTPBE do Comitê Piabanha, nas diversas fases e etapas do trabalho;
- Oficinas participativas;
- Audiências públicas;
- Encontro técnicos setoriais;
- Capacitação.

15.1. Reuniões com a AGEVAP e o Grupo de Trabalho Plano de Bacia e Enquadramento (GTPBE)

Com relação às reuniões com o GTPBE, deverá ser realizada, minimamente, uma reunião para a apresentação e discussão da versão preliminar de cada produto. A primeira versão do produto



deverá ser disponibilizada ao grupo até 10 (dez) dias antes da reunião.

Após a reunião de apresentação da versão preliminar, de cada produto, serão encaminhadas as contribuições, pelo prazo de 7 (sete) dias, para emissão de parecer de contemplações e/ou refinamentos para a finalização do produto.

A CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários e encaminhar a nova versão para AGEVAP e GTPBE, que terão o prazo de 7 (sete) dias para análise e verificação do atendimento das solicitações.

A CONTRATADA deverá apresentar em reunião plenária do CBH Piabanha produtos que necessitem da aprovação. A modalidade da reunião será definida no Plano de Trabalho.

15.2. Oficinas Participativas

As oficinas participativas serão realizadas para apresentação do conteúdo preliminar dos produtos integrantes da contratação e para a coleta de subsídios técnicos, bem como levantamento de contribuições e esclarecimento de dúvidas. As oficinas devem ser realizadas por segmento (sociedade civil; poder público e usuários de recursos hídricos), com adequação da linguagem de acordo com o público alvo. O conteúdo discutido deverá ser considerado para a elaboração da versão final dos produtos.

A empresa CONTRATADA será responsável pelo processo de mobilização, divulgação, organização e condução do evento.

15.3. Audiências Públicas

As audiências públicas serão reuniões públicas, abertas e acessíveis, destinadas a expor aos interessados informações acerca do processo



de enquadramento, com objetivo de esclarecer dúvidas, recolher críticas e sugestões. Como público-alvo teremos os membros do comitê, poder público, sociedade civil, usuários, órgão gestores, entre outros. O conteúdo discutido deverá ser considerado para a elaboração da versão final do produto.

A empresa CONTRATADA será responsável pelo processo de mobilização, divulgação, organização e condução das audiências.

15.4. Encontros Técnicos Setoriais

Deverão ser realizados encontros técnicos setoriais individualizados, principalmente, com os setores usuários, como indústria e saneamento, localizados em trechos de conflitos, visando realizar discussões sobre possibilidades de esforços envolvidos no planejamento, para dar subsídio técnico ao aprofundamento dessas questões, e a futura pactuação que será realizada na contratação focada na etapa política-institucional do enquadramento.

15.5. Mobilização e Participação Social

Deverá ser realizada ampla campanha de mobilização para os eventos de participação, por meio de informes eletrônicos e contatos telefônicos, visando quórum representativo.

As reuniões deverão ser suficientemente instrumentalizadas com conceitos e resultados dos estudos. Todo material de divulgação e metodologia a ser aplicada durante as reuniões deverão ser objeto de aprovação prévia da AGEVAP e GTPBE/CTIG.

A CONTRATADA deverá buscar ferramentas de participação e coleta de dados da sociedade, através de enquetes, questionários online, pesquisa e entrevistas com atores estratégicos no alto curso do rio Piabanha.



Poderão ser solicitadas, caso necessário, outras reuniões estratégicas com a AGEVAP, Comitê Piabanha ou demais público atuante no alto curso do rio Piabanha.

O órgão gestor é imprescindível no processo de discussão do enquadramento, sendo desejável que em todas as reuniões realizadas estejam presentes representantes do Inea e do poder público municipal.

No Plano de Trabalho a ser apresentado pela CONTRATADA deverão ser indicadas, especificamente, todas as reuniões propostas, respeitando o escopo do Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá elaborar estratégias para a divulgação do projeto e mobilização dos participantes considerando as especificidades do público-alvo. Deverá, portanto, definir os melhores canais de comunicação, a forma de abordagem e o conteúdo das mensagens para os diferentes segmentos da sociedade. Caberá a CONTRATADA, ainda, elaborar informes para publicação nas redes oficiais do Comitê Piabanha, e com objetivo de ampliar o conhecimento do tema, deverão ser elaboradas cartilhas digitais em formato compatível com desktop e aparelhos móveis. Todo o material de divulgação deverá ser produzido, de forma adequada e com linguagem compatível, a fim de atingir o respectivo público-alvo.

A CONTRATADA deverá providenciar a transmissão, moderação e organização das oficinas e audiências que deverão ser transmitidos no canal do *YouTube* do Comitê Piabanha, bem como fomentar a produção de vídeos de divulgação dos resultados.

Todo o conteúdo informativo e de divulgação deverá ser revisado pela AGEVAP, e precisará ser elaborado considerando a identidade visual do Comitê Piabanha.



A Tabela 5 apresenta o conjunto de eventos mínimos a serem realizados durante a elaboração do estudo.

Tabela 5. Eventos previstos a serem realizados durante a elaboração do estudo.

EVENTO	PUBLICO-ALVO	TOTAL	PRODUTOS
Reuniões do GTPBE	Contratada, AGEVAP e GTPBE	6	Produtos 1, 2, 3, 4, 5 e 6
Oficina de Diagnóstico	Contratada, AGEVAP, GTPBE, Órgãos Gestores, Comitê Piabanha e atores estratégicos	5	Produto 2
Oficina de Análise da Situação Atual	Contratada, AGEVAP, GTPBE, Órgãos Gestores, Comitê Piabanha e atores estratégicos	5	Produto 3
Oficina de Prognóstico	Contratada, AGEVAP, GTPBE, Órgãos Gestores, Comitê Piabanha e atores estratégicos	5	Produto 4
Oficina de Metas Progressivas	Contratada, AGEVAP, GTPBE, Órgãos Gestores, Comitê Piabanha e atores estratégicos	5	Produto 5
Audiência Pública para apresentação das Alternativas de Enquadramento, Metas e Custos e Programa de Efetivação	Contratada, AGEVAP, GTPBE, Órgãos Gestores, Comitê Piabanha, atores estratégicos e sociedade em geral	5	Produto 6
Capacitação para utilização do Banco de Dados	Contratada, AGEVAP, GTPBE e Órgãos Gestores	1	Produto 7

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes do Ato Convocatório e deste Termo de Referência e das normas e especificações pertinentes.

A empresa CONTRATADA deverá manter, durante todo o período da execução efetiva dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.



A empresa CONTRATADA deverá manter os profissionais que comprovou ter capacidade técnica profissional para habilitar a empresa no procedimento licitatório e para a contratação, considerando a quantidade de horas previstas para efetiva execução das demandas, conforme planejamento do Plano de Trabalho, para as quais foi habilitada.

Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica, na forma deste Termo de Referência, se houver comprovação por meio de atestado(s)/ certidão(ões) do novo integrante possuir capacitação igual ou maior à dos que serão substituídos, devendo ser respeitada a composição apresentada no item 6.4 Equipe Técnica.

Qualquer alteração de equipe deverá ser imediatamente comunicada e expressamente aprovada pela AGEVAP, sendo garantido o direito, a qualquer tempo de solicitação de comprovação da vinculação dos integrantes da equipe técnica ao contrato.

A empresa CONTRATADA deverá manter os empregados sujeitos às normas disciplinares determinadas pela fiscalização do contrato (conforme Anexo B – Acompanhamento e fiscalização), porém, sem qualquer vínculo empregatício com a AGEVAP, cabendo à empresa CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

A empresa CONTRATADA deverá adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços.

A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à AGEVAP, nem poderá onerar o objeto desta concorrência, razão pela qual a empresa CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a AGEVAP.



A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

Quando da contratação de profissionais para serem vinculados ao contrato que será celebrado com a AGEVAP, a empresa CONTRATADA deverá cumprir as exigências Sindicais e/ou de Conselhos Profissionais, quanto aos valores mínimos de salários estabelecidos para a categoria profissional correspondente.

Além disso, deverá cumprir com as responsabilidades a seguir.

- a. Notificar a AGEVAP, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto;
- b. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- c. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com à execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a AGEVAP, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- d. Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- e. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela



CONTRATANTE;

- f. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g. Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

17. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O prazo para desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência será de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, observado o cronograma físico-financeiro (Anexo A). O valor máximo estimado para o trabalho é de R\$ 623.542,79 (seiscentos e vinte e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos) com a vigência contratual de 18 (dezoito) meses para fechamento do contrato.

A proposta de preço, obrigatoriamente, deverá respeitar o piso salarial da carreira dos respectivos profissionais e/ou acordos sindicais da categoria.

18. ACOMPANHAMENTO

Os trabalhos a serem realizados, de acordo com este Termo de Referência, serão acompanhados pelo gestor do contrato da AGEVAP e por GTPBE do Comitê Piabanha, especificamente para o trabalho em questão.

Todos os resultados e produtos deverão ser apresentados previamente para a avaliação da equipe técnica da AGEVAP, e ao GTPBE/CTIG para análise e contribuições, para posterior aprovação pela AGEVAP.

Após aprovação, os resultados ou produtos estarão aptos a ser divulgados ou mesmo apresentados em reuniões de âmbito mais amplo (Comitê Piabanha e AGEVAP).

19. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANA, Agência Nacional das Águas. **Enquadramento**. Brasília, [2020].



Disponível em: http://www2.ana.gov.br/Paginas/servicos/planejamento/PlanejamentoRH_enquadramento.aspx. Acesso em: outubro de 2023.

ANA, Agência Nacional das Águas. **Cadernos de Capacitação em Recursos Hídricos, Volume 5**. Brasília, [2013]. Disponível em: <http://arquivos.ana.gov.br/institucional/sge/CEDOC/Catalogo/2013/planoDeRecursosHidricosEnquadramento.pdf>. Acesso em: outubro 2023.

BRASIL. Lei Federal nº 9.433/1997. **Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9433.htm. Acesso: em outubro 2023.

CBH-PIABANHA, Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto. **Plano de Bacia da Região Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto (PBH da RH-IV)**. 2021. Disponível em: https://comitepiabanha.org.br/arquivos/artigos/465/1315/3arq_pubMidia_Processo_002-2018_PFO5_PIAB.pdf. Acesso: em outubro 2023.

CBH-PIABANHA, Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, Resolução CBH-PIABANHA nº 79, de 15 de agosto de 2023. **Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto (PAP), período de 2024 a 2026**.

CNRH, Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Resolução CNRH 141/2012. **Estabelece critérios e diretrizes para implementação dos**



instrumentos de outorga de direito de uso de recursos hídricos e de enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água, em rios intermitentes e efêmeros, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.ceivap.org.br/conteudo/resolucao141.pdf>. Acesso em: outubro de 2023.

CNRH, Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Resolução CNRH 91/2008. **Dispõe sobre procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos.** Disponível em: <http://portalpnqa.ana.gov.br/Publicacao/RESOLU%C3%87%C3%830%20CNRH%20n%C2%BA%2091.pdf>. Acesso em: outubro de 2023

CONAMA, Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução 357/2005. **Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.** Disponível em: <http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=459> >. Acesso em outubro de 2023.

CONAMA, Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução 410/2009. **Prorroga o prazo para complementação das condições e padrões de lançamento de efluentes, previsto no art. 44 da Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, e no art. 3º da Resolução nº 397, de 3 de abril de 2008.** Disponível em: <http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=603> >. Acesso em outubro de 2023.

MDR, Ministério do Desenvolvimento Regional. **Plano Nacional de Recursos Hídricos 2022-2040 – Volume II.** Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/ptbr/assuntos/seguranca-hidrica/plano-nacional-de-recursos-hidricos->



1/Plano%20de%20Acao%20e%20Anexo%20Normativo%20para%20apre
ciacao%20do%20CNRH/plano-de-acao_pnrhv2022_cnrh-versaofinal-22-
03-21.pdf >. Acesso em outubro de 2023.

Petrópolis/RJ, 04 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Natália Freitas de Souza

Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Ingrid Delgado Ferreira

Gerente de Contrato de Gestão



ANEXO A – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro a seguir mostra as etapas do projeto a ser desenvolvido, dividido em produtos, bem como os respectivos percentuais e valores de repasse mediante apresentação destes.

Para o desenvolvimento total dos trabalhos, objetos deste Termo de Referência, deverá ser observado o prazo de 16 (dezesesseis) meses corridos, a contar da assinatura do Contrato. Foram previstos 2 (dois) meses no final do contrato para ajustes necessários e prestação de contas.



ANEXO B – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. COMUNICAÇÃO

Toda a comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverá ser feita por escrito: as comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

O representante da CONTRATANTE pode também contatar a CONTRATADA diretamente para solicitar informação adicional relativa a qualquer aspecto da consultoria. A CONTRATADA deve satisfazer tais requisitos prontamente.

2. PLANO DE TRABALHO

No início do desenvolvimento dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado conforme especificado neste Termos de Referência, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas para desenvolvimento dos trabalhos nas diversas áreas de atuação, de forma adequada ao controle.

Nesse Plano, deverá ser configurado todo o planejamento dos trabalhos, indicando as equipes, seu perfil, a descrição das atividades com sua organização, o organograma para os trabalhos, fluxograma e tudo o mais que norteie o desenvolvimento e acompanhamento dos estudos e projetos.

A CONTRATADA terá ampla liberdade de subdividir os trabalhos em diversos grupos de atividades que sejam harmonizados num planejamento integrado. Toda a sua experiência deverá ser empenhada nesse planejamento.

O Plano de Trabalho e os cronogramas e fluxogramas referidos deverão ser atualizados mensalmente, ou quando se fizer necessário, durante a execução dos trabalhos.



Para tanto, deve ser utilizado um "software" que permita uma fácil atualização do planejamento.

3. FLUXOGRAMA

Deverá ser apresentado um fluxograma para todo o período de execução dos serviços, indicando claramente todas as precedências, interdependências e inter-relações das atividades, possibilitando assim, a análise do fluxo contínuo das ações.

O Fluxograma deverá também indicar:

- a. Número da tarefa;
- b. Nome da tarefa;
- c. Custos associados a cada atividade ou grupo de atividade (% do valor do contrato);
- d. Dias corridos para a realização;
- e. Previsão de prazos para conclusão das tarefas;
- f. Prazos para análise, pelo CONTRATANTE dos relatórios;
- g. Data das reuniões;
- h. Tempos intermediários, julgados necessários e justificados pela experiência da CONTRATADA para as atividades diretas ou indiretas, relativas ao(s) contrato(s) que estejam vinculados ao trabalho.

4. CRONOGRAMA

Cronograma Físico e Financeiro

- a. O cronograma deverá ser revisto e ajustado quando da ocasião da



assinatura do contrato, aprovados pelas partes e anexados ao contrato;

- b. No 1º Relatório (Parcial ou Específico) a CONTRATADA deverá apresentar novos cronogramas atualizados e assim sucessivamente nos demais relatórios;
- c. O Cronograma Físico deverá conter as datas previstas para o término de cada atividade dos trabalhos, relacionando-as com as datas e valores dos pagamentos parciais (Cronogramas Financeiros);
- d. O Cronograma Físico mostrará também a participação dos diferentes setores e técnicos envolvidos durante as atividades do Projeto, bem como as datas previstas para as reuniões a serem realizadas com o CONTRATANTE;
- e. Eventuais alterações dos cronogramas, mesmo quando aprovadas pelo CONTRATANTE, não constituirão motivo para a prorrogação da vigência do contrato;
- f. As modificações nos prazos parciais não poderão acarretar mudanças no prazo final estabelecido e dependem de concordância do CONTRATANTE.

Cronograma de utilização de pessoal

A CONTRATADA deverá elaborar um Cronograma de Utilização de Pessoal, indicando claramente o período de permanência dos membros de suas equipes na execução dos serviços.

5. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Deverão estar previstos no cronograma os prazos para análise, pelo CONTRATANTE, dos relatórios e documentos apresentados. Esses prazos



serão de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento desses documentos. A CONTRATADA deverá considerar este fato de tal forma que os serviços não sofram perda de continuidade.

O CONTRATANTE irá acompanhar os trabalhos com vistas à otimização dos prazos anteriormente definidos; dessa forma, os Relatórios são instrumentos gerenciais através dos quais se alcançará tal objetivo.

Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e modificações necessárias, de acordo com as análises a serem encaminhadas à CONTRATADA. A CONTRATADA executará o trabalho necessário sem custo adicional para o CONTRATANTE.

Somente após a aprovação dos documentos pelo CONTRATANTE, serão pagas as parcelas das faturas pertinentes.

6. REUNIÕES

Durante o desenvolvimento dos trabalhos haverá, entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a necessária comunicação, a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. Para este fim, o CONTRATANTE convocará, por sua iniciativa ou da CONTRATADA, quantas reuniões estimar convenientes. A princípio, fica estabelecido que serão realizadas reuniões mensais de supervisão e acompanhamento.

Nessas reuniões, a serem mantidas conforme agenda pré-estabelecida e registrada mediante ata formalizada, serão discutidos os problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

- a. A CONTRATADA fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços no que diz respeito aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientação;



- b. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as orientações necessárias para o desenvolvimento normal dos serviços no que se refere às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou dentro do prazo nela estabelecido;
- c. As reuniões mensais deverão estar previstas no cronograma a ser apresentado e deverão ser realizadas após a entrega dos relatórios e do respectivo prazo de análise dos mesmos pelo CONTRATANTE;
- d. Os custos dessas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato.

As reuniões com a CONTRATANTE acontecerão na região onde serão desenvolvidos os trabalhos, com frequência a ser estabelecida entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com no mínimo uma reunião antes do início dos trabalhos e uma intermediária, em que serão avaliados os trabalhos até então realizados e decididas as revisões/reprogramações das etapas subsequentes, quando necessário.

A CONTRATADA deverá conduzir as reuniões de início e término da consultoria.

7. FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE nomeará uma Equipe de Fiscalização para acompanhar e avaliar a execução dos serviços.

Fica assegurado ao CONTRATANTE e de seu representante o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, o



CONTRATANTE designará uma Equipe de Fiscalização adequada, que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, de acordo com a CONTRATADA, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme o presente Termo de Referência.

A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da Equipe de Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Equipe de Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Equipe de Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

A Equipe de Fiscalização buscará auxiliar a CONTRATADA, onde for possível, no acesso às instituições e informações necessárias à execução dos trabalhos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de Fiscalização não eximirá a CONTRATADA de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

8. COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DA CONTRATADA

8.1. Introdução

A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços, equipes condizentes com eles, com a formação e a experiência necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.

8.2. Instalações e Equipamentos



A CONTRATADA deverá ter instalações completas em seus escritórios, incluindo veículo, mobiliário, materiais de escritório, equipamentos para emissão de fotocópias e cópias heliográficas, equipamentos para a execução de serviços de campo, aparelhos de transmissão de fac-símile, acesso à internet em banda larga para transmissão de arquivos, comunicação por e-mail, voz, etc., microcomputador com "softwares" aplicativos, arquivos técnicos e todos os demais itens necessários à operação e à manutenção das equipes que executarão os serviços, com características de agilidade e precisão.

8.3. Procedimentos

O CONTRATANTE e a CONTRATADA estabelecerão, oportunamente, procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento do contrato, em particular, referentes a:

- a) Preparação e atualização do Programa de Trabalho;
- b) Relatórios;
- c) Reuniões;
- d) Habilitação do Pessoal;
- e) Comunicações;
- f) Fiscalização;
- g) Faturamento.

8.4. Coordenador do Projeto

Com relação à coordenação dos trabalhos, a CONTRATADA fica obrigada a manter um responsável pela chefia dos trabalhos, com capacidade para responder pelas partes técnica e administrativa do



contrato, bem como para assumir a representação da CONTRATADA perante o CONTRATANTE em todos os assuntos relativos à execução dos serviços. Esse Coordenador dos trabalhos por parte da CONTRATADA deverá ser por ela designado e desempenhar as suas funções até o encerramento do contrato.



ANEXO C – ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente (0 – 20 pontos).

Quesito B: Experiência e o conhecimento específico da Equipe Técnica (0 – 40 pontos).

Quesito C: Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho (0 – 40 pontos)

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota da Proposta Técnica = PT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$PT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C.

Serão desclassificadas as propostas que obtiveram nota zero em algum dos Quesitos.



2. DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome das empresas integrantes do consórcio.

Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Serão computados até o máximo de **20 (vinte) pontos**, isto é, serão aceitos, no máximo, 2 (dois) atestados válidos, sendo computados 10 (dez) pontos por atestado.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 2 (dois) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

Serão considerados os atestados de comprovação da Experiência da Empresa Proponente (Quesito A) que sejam nas seguintes áreas:

- Elaboração de Plano de Bacia Hidrográfica. Limitado a 1 atestado;
- Elaboração de estudos de propostas de Enquadramento e seu Programa de Efetivação em bacias hidrográficas.



Quesito B: Experiência da Equipe Técnica

A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica Permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da:

- Análise dos Diplomas (graduação e pós-graduação) e Atestado de Capacidade Técnica, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter os profissionais prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato convocatório para os cargos de Coordenador Geral do Projeto, Especialista em Gestão de Recursos Hídricos – Profissional Pleno, Especialista em Qualidade da Água – Profissional Pleno, Especialista em Qualidade da Água – Profissional Júnior.
- Análise dos Diplomas (graduação e pós-graduação) e Atestados de Capacidade Técnica expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter os profissionais prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório para o cargo de Especialista em Mobilização Social – Profissional Sênior.

Para todos os profissionais da Equipe Técnica Permanente deverão ser apresentadas declarações de concordância com a indicação, especificando a função pretendida.

Todos os atestados e diplomas apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

Caso algum dos profissionais da Equipe Técnica Permanente venha a zerar a pontuação técnica a empresa será desclassificada.



Para fins de pontuação dos profissionais serão consideradas os critérios definidos a seguir.

B.1 Coordenador Geral do Projeto

A pontuação máxima do Coordenador do projeto é de **10 (dez) pontos**.

Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional, que comprovem ter o profissional prestado serviços compatíveis ao objeto do Ato Convocatório.

Deverá ser apresentado no mínimo um atestado, dentre os dois que serão apresentados, comprovando o exercício da função de coordenação de equipes multidisciplinares.

Para fins de pontuação poderão ser apresentados no máximo 2 (dois) atestados. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada atestado, sendo o somatório total de, no máximo, 10 (dez) pontos.

Serão considerados os atestados de comprovação da experiência do Coordenador que seja na seguinte área:

- Elaboração de estudo de proposta de Enquadramento e seu Programa de Efetivação em bacias hidrográficas.

Os atestados serão avaliados na ordem que forem apresentados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

B.2 Especialista em Gestão de Recursos Hídricos – Profissional Pleno

A pontuação máxima do Especialista em Gestão de Recursos Hídricos – Profissional Pleno é de **10 (dez) pontos**.

Comprovação de experiência profissional



A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional, que comprovem ter o profissional prestado serviços de acordo com os critérios apresentados no Termo de Referência para a função de Especialista em Gestão de Recursos Hídricos – Profissional Pleno e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Para fins de pontuação poderão ser apresentados no máximo 2 (dois) atestados. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada atestado, sendo o somatório total de, no máximo, 10 (dez) pontos.

Serão considerados os atestados de comprovação da Experiência do Especialista em Gestão de Recursos Hídricos – Profissional Pleno que sejam nas seguintes áreas:

- Elaboração de Plano de Bacia Hidrográfica. Limitado a 1 atestado;
- Elaboração de estudo de proposta de Enquadramento e seu Programa de Efetivação em bacias hidrográficas.

Os atestados serão avaliados na ordem que forem apresentados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

B.3 Especialista em Qualidade da Água – Profissional Pleno

A pontuação máxima do Especialista em Qualidade da Água – Profissional Pleno é de **10 (dez) pontos**.

Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional, que comprovem ter o profissional prestado serviços de acordo com os critérios apresentados no Termo de Referência para a função de Especialista em Qualidade da Água – Profissional Pleno e compatível ao objeto do Ato Convocatório.



Poderá ser apresentado 2 (dois) atestados. Será atribuído 5 (cinco) pontos para cada atestado, sendo o somatório total de, no máximo, 10 (dez) pontos.

Serão considerados os atestados de comprovação da experiência do Especialista em Qualidade da Água – Profissional Pleno que seja na seguinte área:

- Elaboração de estudo de qualidade da água, incluindo modelagem de qualidade de água com foco em enquadramento de corpos hídricos.

O atestado será avaliado na ordem que for apresentado. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

B.4 Especialista em Mobilização Social – Profissional Sênior

A pontuação máxima do Especialista em Mobilização Social – Profissional Sênior é de **10 (dez) pontos**.

Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem ter o profissional prestado serviços de acordo com os critérios apresentados no Termo de Referência para a função de Especialista em Mobilização Social – Profissional Sênior e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Poderá ser apresentado 2 (dois) atestados. Será atribuído 5 (cinco) pontos para cada atestado, sendo o somatório total de, no máximo, 10 (dez) pontos.

Serão considerados os atestados de comprovação da experiência do Especialista em Mobilização Social – Profissional Sênior que seja na seguinte área:

- Elaboração de Planos de Bacias Hidrográficas e/ou elaboração de estudo de proposta de Enquadramento e seu Programa de Efetivação em bacias hidrográficas.



O atestado será avaliado na ordem que for apresentado. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

Quesito C: Metodologia/Plano de Trabalho

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever com objetividade a Metodologia e o Plano de Trabalho, demonstrando Conhecimento do Problema, para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Na tabela a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subcritérios.

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos Máximos
C	Proposta Técnica	40
C.1	Metodologia	35
C.2	Plano de Trabalho	5

Cada subcritério (Metodologia e Plano de Trabalho) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos Máximos	Limite de páginas
C.1	Metodologia	35	22
	(i) Caracterização do alto curso do rio Piabanha: Apresentar conhecimento da área de estudo através da caracterização da bacia do alto Piabanha, com foco nos recursos hídricos, especificamente na qualidade de água.	2	2
	(ii) Diagnóstico: Diretrizes, estratégias metodológicas e técnicas para complementação e atualização das informações do diagnóstico do PBH da RH-IV, com foco no reconhecimento dos usos preponderantes, das fontes e cargas poluidoras no alto curso do rio Piabanha e como elas interferem na qualidade da água. Métodos a serem utilizados para a elaboração do Produto 2.	4	3
	(iii) Modelagem da Situação Atual da Bacia: Diretrizes, estratégias metodológicas e técnicas para a realização de estudo e proposição dos parâmetros prioritários tecnicamente adequados à bacia, bem como análise e identificação de trechos a serem considerados.	5	3



	Métodos a serem utilizados para a elaboração do Produto 3. (iv) Prognóstico: Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas para a construção de cenários e modelagem matemática da qualidade da água na situação futura - detalhamento da metodologia a ser empregada para a modelagem da qualidade da água.	5	3
	Métodos a serem utilizados para a elaboração do Produto 4. (v) Alternativas de Enquadramentos e estimativas de custos para sua implementação: Diretrizes, estratégias metodológicas e técnicas para consolidar as informações e apresentar as alternativas de enquadramento, as metas e custos para sua implementação.	5	3
	Métodos a serem utilizados para a elaboração do Produto 5. (vi) Proposta de enquadramento e programa de efetivação: Diretrizes, estratégias metodológicas e técnicas para consolidar as informações e apresentar a proposta de enquadramento e o programa de efetivação	6	3
	(vii) Banco de Dados: Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas e modelos de organização, apresentação e desenvolvimento dos bancos de dados parciais e final.	2	2
	(viii) Mobilização e Participação Social Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas e modelos de organização, apresentação e desenvolvimento das táticas de mobilização, participação e organização dos eventos previstos do Termo de referência.	4	2
	(ix) Fluxograma: Apresentação gráfica do fluxo e encadeamento das atividades metodológicas a serem realizadas na elaboração da etapa Técnico-Propositiva do Enquadramento.	2	1
C.2	Plano de Trabalho	5	4
	Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe.	3	3
	Apresentação gráfica do fluxo de trabalho e encadeamento das atividades a serem realizadas na elaboração do EDH	2	1

O limite de páginas considera o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento entrelinhas de 1,5 cm, entre parágrafos (depois) 12 pt, alinhamento justificado e espaçamento das margens de 2,5 cm. Os subcritérios serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro acima, porém o número máximo de páginas (26) deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem não serão consideradas para a análise.



A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir.

	Conceito	% do item
a)	Não abordado ou indevidamente abordado	0
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	Insuficiente	1 a 30
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	
c)	Regular	31 a 70
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	Bom	71 a 85
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	Excelente	86 a 100
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	

A nota final do Quesito C será a somatória das notas de cada subcritério.

3. ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados importantes pela proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisam ser numerados e assinados.



Quesito	Conteúdo
A	Experiência da Empresa Proponente
	Atestado de comprovação da experiência específica da proponente
B	Experiência da Equipe Técnica Permanente
	Coordenador Geral do Projeto
B ₁	Declaração de concordância com a indicação
	Atestado(s) e CAT
	Diploma(s)
	Especialista em Gestão de Recursos Hídricos – Profissional Pleno
B ₂	Declaração de concordância com a indicação
	Atestado(s) e CAT
	Diploma(s)
	Especialista em Qualidade da Água – Profissional Pleno
B ₃	Declaração de concordância com a indicação
	Atestado(s) e CAT
	Diploma(s)
	Especialista em Mobilização Social – Profissional Sênior
B ₄	Declaração de concordância com a indicação
	Atestado(s)
	Diploma(s)
C	Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho
C.1	Metodologia
C.2	Plano de Trabalho

4. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PT_A}{PT_0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da Proposta Técnica

PT_A = Pontuação Técnica total avaliada

PT₀ = Maior Pontuação Técnica obtida dentre as proponentes



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2024

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA nº. XX/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração da proposta de enquadramento em classes segundo os usos preponderantes das águas superficiais das sub-bacias do alto curso da bacia hidrográfica do rio Piabanha e seu programa de efetivação.

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Planilha Orçamentária Consolidada

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant.	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
1	Equipe técnica							550.803,69	88,3
	<i>Permanente</i>								
1.1	Coordenador Geral	DNIT	P8061	110,89	hora	548,29	60.890,22	152.939,35	24,5
1.2	Especialista em Recursos Hídricos - Pleno	DNIT	P8058	82,52	hora	523,29	43.181,89	108.818,40	17,5
1.3	Especialista em Qualidade da Água - Pleno	DNIT	P8058	82,52	hora	523,29	43.181,89	108.818,38	17,5
1.4	Especialista em Mobilização Social - Sênior	DNIT	P8021	43,71	hora	502,57	21.987,33	55.357,67	8,9
	<i>Consultores</i>								
1.5	Especialista em Qualidade da Água - Pleno	DNIT	P8058	82,52	hora	321,80	26.554,94	46.205,60	7,4
1.6	Especialista em Geoprocessamento - Júnior	DNIT	P8180	83,02	hora	544,56	45.209,37	78.884,30	12,8
2	Serviços de apoio técnico							72.739,10	11,7
	<i>Outras despesas</i>								
2.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	DNIT	E8889	365,88	dia	68,00	24.134,88	30.651,30	4,9
2.2	Diárias	AGEVAP	-	335,00	unidade	68,00	22.110,00	28.079,70	4,5
2.3	Análise de parâmetros qualitativos (10 parâmetros)	AGEVAP	-	1.103,00	coleta	10,00	11.030,00	14.008,10	2,2
Valor total (R\$)							623.542,79	100,0	

Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1.787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.

Item	Custo	Alíquota
ES	Encargos sociais	81,79%
ESA	Encargos sociais sobre RPA	20,00%
ARDF	Administração, risco e despesas financeiras	17,29%
L	Lucro	8,76%
DFL	Despesas fiscais legais - (PIS+COFINS+ISS) / (1-PIS+COFINS+ISS)	16,62%
PIS		1,65%
COFINS		7,60%
ISS		5,00%
K1	Equipe permanente	$(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)$
K2	Equipe de consultores	$(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)$
K3	Despesas de serviços de apoio técnico	$(1+L)*(1+DFL)$
K4	Despesas diversas	$(1+L)*(1+DFL)$

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____ CPF: _____ Nacionalidade _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº: _____, Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que possui o aparato necessário ao cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº. 0X/2024**

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr.(a) _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ na CONCORRÊNCIA de número 0X/2024 da AGEVAP, a
quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar,
receber intimações e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões,
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

**CONTRATO Nº xxx.xx.xx.xxxx/AGEVAP DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI
FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS
ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso
Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXX**, e
por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro
lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante
denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de
prestação de serviços, com fundamento no Processo nº **xxx/xxxx**, no Instrumento
convocatório nº **XXXXX** e na proposta do licitante vencedor, que será regido pela Lei
Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, aplicando-
se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto **XXXXXXXXXX**, na forma de seu **ANEXO XX –
Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxx)**, vigorando a partir da
assinatura do contrato, sendo **(xxx) meses** destinados à execução do objeto do
contrato e **xxxx (xxx) meses** voltados à sua finalização administrativa.
- 2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência acima previsto é condicionada
ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os
preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitida
a negociação com o **CONTRATADO**.
- 2.1.2. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação

contratual.

2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, correspondente à prestação dos serviços descritos no **ANEXO XX - Termo** de Referência, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.

- 6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 7.1.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 7.1.2. fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 7.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 7.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- 7.1.5. Decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.1.1 executar os serviços conforme especificações do **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;

- 8.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5. responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 8.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 8.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 8.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

- 8.1.13** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.15.** quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1.** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 9.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 9.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 9.4.** O gestor do contrato que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade

administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- 9.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os critérios de medição, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente prestados na forma prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 10.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal mediante solicitação do gestor do contrato que atestará o documento e encaminhá-la para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 10.3.** Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.
- 10.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a

entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

10.5. Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:

- I. A Fazenda Federal;
- II. A Fazenda Estadual;
- III. A Fazenda Municipal;
- IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- V. A Justiça do Trabalho (CNDT).

10.6. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:

- I. O número do Instrumento Convocatório: **XXXXX**
- II. O número do Contrato a ser firmado;
- III. O número do Contrato de Gestão: **XXXXXXXXX**.
- IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato;
- V. O respectivo valor bruto;
- VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

10.9. Quando, conforme previsto no **ANEXO XXX - TERMO DE REFERÊNCIA**, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para os serviços objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE** de sua execução total ou parcial, razão pela qual não

poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, mediante a celebração de termo aditivo.

11.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria xxx/xxxx**, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.5. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa administrativa;

13.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

13.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.

13.5. A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:

13.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do

- contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- 13.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 13.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 13.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 13.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.3:
- 13.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 3 (três) anos;
 - 13.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes da punição, observados os prazos dispostos no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a os prejuízos causados.
- 13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

- 13.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 13.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 14.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do

principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 16.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 16.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

- 17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 14.133/2021 e

na Lei nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

19.1. A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. No caso de opção por seguro garantia, o início da vigência deverá estar vinculado à data da assinatura do instrumento.

19.2. O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.3 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestação de contas e transparência, bem como para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.

20.2. A **CONTRATADA** se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de colaboradores da AGEVAP ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não os compartilhar com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.

20.3. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.

20.3.1. O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

21.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, ___ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO VIII – ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente (0 – 20 pontos).

Quesito B: Experiência e o conhecimento específico da Equipe Técnica (0 -40 pontos).

Quesito C: Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho (0 - 40 pontos).

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota da Proposta Técnica = PT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$PT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

2. DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de

Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome das empresas integrantes do consórcio.

Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Serão computados até o máximo de **20 (vinte) pontos**, isto é, serão aceitos, no máximo, 2 (dois) atestados válidos, sendo computados 10 (dez) pontos por atestado.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 2 (dois) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

Serão considerados os atestados de comprovação da Experiência da Empresa Proponente (Quesito A) que sejam nas seguintes áreas:

- Elaboração de Plano de Bacia Hidrográfica. Limitado a 1 atestado;
- Elaboração de estudos de propostas de Enquadramento e seu Programa de Efetivação em bacias hidrográficas.

Quesito B: Experiência da Equipe Técnica

A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica Permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da:

- Análise dos Diplomas (graduação e pós-graduação) e Atestado de Capacidade Técnica, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter os profissionais prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao

objeto do Ato Convocatório para os cargos de Coordenador Geral do Projeto, Especialista em Qualidade da Água – Profissional Pleno, Especialista em Qualidade da Água – Profissional Júnior.

- Análise dos Diplomas (graduação e pós-graduação) e Atestados de Capacidade Técnica expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter os profissionais prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório para o cargo de Especialista em Mobilização Social – Profissional Sênior.

Para todos os profissionais da Equipe Técnica Permanente deverão ser apresentadas declarações de concordância com a indicação, especificando a função pretendida.

Todos os atestados e diplomas apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

Caso algum dos profissionais da Equipe Técnica Permanente venha a zerar a pontuação técnica a empresa será desclassificada.

Para fins de pontuação dos profissionais serão consideradas os critérios definidos a seguir.

B. 1 Coordenador Geral do Projeto

A pontuação máxima do Coordenador do projeto é de **10 (dez) pontos**.

Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional, que comprovem ter o profissional prestado serviços compatíveis ao objeto do Ato Convocatório.

Deverá ser apresentado no mínimo um atestado, dentre os dois que serão apresentados, comprovando o exercício da função de coordenação de equipes multidisciplinares.

Para fins de pontuação poderão ser apresentados no máximo 2 (dois) atestados. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada atestado, sendo o somatório total de, no máximo,

10 (dez) pontos.

Serão considerados os atestados de comprovação da experiência do Coordenador que seja na seguinte área:

- Elaboração de estudo de proposta de Enquadramento e seu Programa de Efetivação em bacias hidrográficas.

Os atestados serão avaliados na ordem que forem apresentados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

B. 2 Especialista em Gestão de Recursos Hídricos – Profissional Pleno

A pontuação máxima do Especialista em Gestão de Recursos Hídricos –

Profissional Pleno é de **10 (dez) pontos**.

Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional, que comprovem o profissional prestado serviços de acordo com os critérios apresentados no Termo de Referência para a função de Especialista em Gestão de Recursos Hídricos – Profissional Pleno e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Para fins de pontuação poderão ser apresentados no máximo 2 (dois) atestados. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada atestado, sendo o somatório total de, no máximo, 10 (dez) pontos.

Serão considerados os atestados de comprovação da Experiência do Especialista em Gestão de Recursos Hídricos – Profissional Pleno que sejam nas seguintes áreas:

- Elaboração de Plano de Bacia Hidrográfica. Limitado a 1 atestado;
- Elaboração de estudo de proposta de Enquadramento e seu Programa de Efetivação em bacias hidrográficas.

Os atestados serão avaliados na ordem que forem apresentados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

B.3 Especialista em Qualidade da Água – Profissional Pleno

A pontuação máxima do Especialista em Qualidade da Água – Profissional Pleno é de **10 (dez) pontos**.

Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional, que comprovem ter o profissional prestado serviços de acordo com os critérios apresentados no Termo de Referência para a função de Especialista em Qualidade da Água – Profissional Pleno e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Poderá ser apresentado 2 (dois) atestados. Será atribuído 5 (cinco) pontos para cada atestado, sendo o somatório total de, no máximo, 10 (dez) pontos. Serão considerados os atestados de comprovação da experiência do Especialista em Qualidade da Água – Profissional Pleno que seja na seguinte área:

- Elaboração de estudo de qualidade da água, incluindo modelagem de qualidade de água com foco em enquadramento de corpos hídricos.

O atestado será avaliado na ordem que for apresentado. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

B.4 Especialista em Mobilização Social – Profissional Sênior

A pontuação máxima do Especialista em Mobilização Social – Profissional Sênior é de **10 (dez) pontos**.

Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem ter o profissional prestado serviços de acordo com os critérios apresentados no Termo de Referência para a função de Especialista em Mobilização Social – Profissional Sênior e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Poderá ser apresentado 2 (dois) atestados. Será atribuído 5 (cinco) pontos para cada atestado, sendo o somatório total de, no máximo, 10 (dez) pontos.

Serão considerados os atestados de comprovação da experiência do Especialista em Mobilização Social – Profissional Sênior que seja na seguinte área:



- Elaboração de Planos de Bacias Hidrográficas e/ou elaboração de estudo de proposta de Enquadramento e seu Programa de Efetivação em bacias hidrográficas.

O atestado será avaliado na ordem que for apresentado. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

Quesito C: Metodologia/Plano de Trabalho

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever com objetividade a Metodologia e o Plano de Trabalho, demonstrando Conhecimento do Problema, para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Na tabela a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subcritérios.

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
C	Proposta Técnica	40
C.1	Metodologia	35
C.2	Plano de Trabalho	5

Cada subcritério (Metodologia e Plano de Trabalho) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos Máximos	Limite de páginas
C.1	Metodologia	35	22
	(i) Caracterização do alto curso do rio Piabanha: Apresentar conhecimento da área de estudo através da caracterização da bacia do alto Piabanha, com foco nos recursos hídricos, especificamente na qualidade de água.	2	2
	(ii) Diagnóstico: Diretrizes, estratégias metodológicas e técnicas para complementação e atualização das informações do diagnóstico do PBH da RH-IV, com foco no reconhecimento dos usos preponderantes, das fontes e cargas poluidoras no alto curso do rio Piabanha e como elas interferem na qualidade da água. Métodos a serem utilizados para a elaboração do Produto 2.	4	3
	(iii) Modelagem da Situação Atual da Bacia: Diretrizes, estratégias metodológicas e técnicas para a realização de estudo e proposição dos parâmetros prioritários tecnicamente adequados à bacia, bem como análise e identificação de trechos a serem considerados.	5	3

	Métodos a serem utilizados para a elaboração do Produto 3.		
	(iv) Prognóstico: Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas para a construção de cenários e modelagem matemática da qualidade da água na situação futura - detalhamento da metodologia a ser empregada para a modelagem da qualidade da água.	5	3
	Métodos a serem utilizados para a elaboração do Produto 4.		
	(v) Alternativas de Enquadramentos e estimativas de custos para sua implementação: Diretrizes, estratégias metodológicas e técnicas para consolidar as informações e apresentar as alternativas de enquadramento, as metas e custos para sua implementação.	5	3
	Métodos a serem utilizados para a elaboração do Produto 5.		
	(vi) Proposta de enquadramento e programa de efetivação: Diretrizes, estratégias metodológicas e técnicas para consolidar as informações e apresentar a proposta de enquadramento e o programa de efetivação	6	3
	(vii) Banco de Dados: Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas e modelos de organização, apresentação e desenvolvimento dos bancos de dados parciais e final.	2	2
	(viii) Mobilização e Participação Social Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas e modelos de organização, apresentação e desenvolvimento das táticas de mobilização, participação e organização dos eventos previstos do Termo de referência.	4	2
	(ix) Fluxograma: Apresentação gráfica do fluxo e encadeamento das atividades metodológicas a serem realizadas na elaboração da etapa Técnico-Propositiva do Enquadramento.	2	1
C.2	Plano de Trabalho	5	4
	Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe.	3	3
	Apresentação gráfica do fluxo de trabalho e encadeamento das atividades a serem realizadas na elaboração do EDH	2	1

O limite de páginas considera o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento entrelinhas de 1,5 cm, entre parágrafos (depois) 12 pt, alinhamento justificado e espaçamento das margens de 2,5 cm. Os subcritérios serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro acima, porém o número máximo de páginas (26) deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem não serão consideradas para a análise.

A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir.

Conceito		% do item
a)	Não abordado ou indevidamente abordado	0
Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.		
b)	Insuficiente	1 a 30
Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado		
c)	Regular	31 a 70
Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.		
d)	Bom	71 a 85
Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.		
e)	Excelente	86 a 100
Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.		

A nota final do Quesito C será a somatória das notas de cada subcritério.

3. ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados importantes pela proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisam ser numerados e assinados.

Quesito	Conteúdo
A	Experiência da Empresa Proponente
	Atestado de comprovação da experiência específica da proponente
B	Experiência da Equipe Técnica Permanente
B₁	Coordenador Geral do Projeto
	Declaração de concordância com a indicação
	Atestado(s) e CAT
	Diploma(s)
B₂	Especialista em Gestão de Recursos Hídricos – Profissional Pleno
	Declaração de concordância com a indicação
	Atestado(s) e CAT
	Diploma(s)
B₃	Especialista em Qualidade da Água – Profissional Pleno
	Declaração de concordância com a indicação
	Atestado(s) e CAT
	Diploma(s)
B₄	Especialista em Mobilização Social – Profissional Sênior
	Declaração de concordância com a indicação
	Atestado(s)
	Diploma(s)
C	Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho
C.1	Metodologia
C.2	Plano de Trabalho

4. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PT_A}{PT_0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da Proposta Técnica

PTA = Pontuação Técnica total avaliada

PT0 = Maior Pontuação Técnica total obtida dentre as proponentes

ANEXO IX – CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2024

Classificação das Propostas

A classificação das propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

APURAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

A nota técnica será calculada de acordo com o ANEXO VIII e obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{NPTA}{NPT0} \times 10$$

Onde: NPT = Nota final da Proposta Técnica

NPTA = Pontuação técnica total avaliada

NPT0 = Maior pontuação técnica total obtida dentre as proponentes.

A nota da proposta comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado, e será calculada conforme fórmula a seguir.

$$NPC = \frac{MPC}{PC} \times 10$$

Onde: MPC = Menor proposta comercial apresentada pelas empresas neste Ato Convocatório

PC = Proposta comercial apresentada pela empresa em análise

A proposta de preço deverá, obrigatoriamente, respeitar os percentuais de custo de cada produto apresentados na Tabela 3 do Termo de referência.

A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (7 \times NPT) + (3 \times NPC)$$

Onde: NPT = Nota da proposta técnica

NPC = Nota da proposta comercial

Na apuração das Notas serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota de Classificação Final.